



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Regional do Trabalho Dra. Edelamare Barbosa Melo, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 83200-45.1992.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANILDO FÁBIO DE ARAÚJO, Advogado: Anildo Fábio de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 300800-12.1992.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Advogado: Waldemar Gonçalves Cambauva, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 82300-05.1993.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SILVIO CÉSAR PINTO RIBEIRO, Advogado: Haroldo Edem da Costa Spinula, Agravado(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Carina de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26600-84.1996.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIONISIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): JACY EMILIA RUSSO MAYLART, Advogado: Arley Donizete Barbosa, Agravado(s): BARRA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148500-33.1996.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Victor Motta Maia Werneck, Agravado(s): ANTENOR FERRARI JÚNIOR, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 202800-14.1996.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSMETRO TRANSPORTES METROPOLITANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Márcia Teodora da Costa, Agravado(s): LUIS FERNANDO PONTES, Advogado: Darlam Carlos Lazarin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1557200-13.1997.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Assis Correa, Advogado: Márcia Zanin, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. , Advogado: Arno Jung, Agravado(s): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 33800-82.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Denizard Silveira



Neto, Agravado(s): EXIDO DUTRA RIBEIRO, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR - 93800-57.1998.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROMON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DANTAS, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): FRONT PROJETOS DE TUBULAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 53000-08.1999.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO REGO DA CUNHA, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Luciana da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 29500-81.2000.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSIAS MARIA DA SILVA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117400-08.2001.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 174000-22.2001.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): EDNA MARIA SANTOS DE MORAES, Advogada: Beatriz Scalzer Saroldi, Agravado(s): TRANSPREV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 222700-25.2001.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Rodrigo Silva Gonçalves, Advogado: Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): EDSON TORRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dejair Matos Marialva, Agravado(s): PROAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edson Marcão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 237500-70.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAGNER APARECIDO LAURINDO, Advogado: Wilson Danucalov, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Carlos



Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 46100-41.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CLÁUDIO BRACONI, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 160000-65.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAMIRA SOUZA DE FREITAS, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): TELE-SOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Antônio Pádua Pinto Neto, Agravado(s): NEW LABOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 240400-28.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ALAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Machado da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 260400-74.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA RUFINA BARBIERI, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 63200-51.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): JOSE ANESIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 222700-64.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): INEZ HELENA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Yoshiuki da Silva Kurihara, Agravado(s): CLEANTECH SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., Advogado: José de Paiva Magalhães, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR - 287900-26.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Hoffman, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12200-29.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ TAVARES E OUTROS, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 23200-08.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NASSIR CONSOLI FILHO, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 71400-11.2006.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELIENE DA CRUZ BORGES, Advogado: Orlando Alves Bezerra, Agravado(s): JOANA FRANÇA DE PAULA, Advogada: Marizete Inácio de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 76800-60.2006.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÔNIA CRISTINA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 97200-86.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARLENE VALENTIM COSTA SILVA, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 122600-65.2006.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE LUÍS DA SILVA, Advogado: Waldo Silva Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 123000-86.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): ADEMIR SOARES CAIXA, Advogado: Cícero Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 129100-90.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ FLAVIANO HONORATO SILVA, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147400-57.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Valter de Oliveira Prates, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A., Advogado: José Maria de Almeida Rezende, Agravado(s): SOTEP CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Clarimar Santos Motta Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA RKL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 151800-97.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAURILHO BERNARDES DA SILVA NETO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 199900-46.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): JOSÉ HIPÓLITO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 37000-67.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CLAUDIO ZIMMER MARTINS, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 73300-77.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MERCK S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO ROMEIRO DE CASTILHO, Advogado: Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80000-38.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Marcia Pereira Louzada Vial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 91300-98.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GISY RAFAELA PRADO SOARES, Advogada: Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): VDB INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 92100-46.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Giselle Guimarães Giovannoni Grizotti, Agravado(s): SÉRGIO CARDOSO, Advogada: Cristina Magda Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 141800-16.2007.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): EDIANDE CAMPOS GENTIL DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 147200-84.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vinicius Machado Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MATHEUS DA SILVA, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 155800-06.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GISELE GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Barbalho Martins, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 172800-85.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Mário Augusto Thieme, Advogado: Telma Braga Duque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 178500-73.2007.5.08.0009 da 8a. Região**,



Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ FERREIRA LOURENÇO, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Rafaela Guerreiro de Paiva, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 254000-94.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BERTOLDO HAMERSKI, Advogada: Daiana Botelho Franco, Advogado: José Ricardo Margutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11000-75.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODRIGO ALONSO GONÇALVES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Benedito Rossi Pitas, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11500-02.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Adalberto Wanderley Bruno, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11600-95.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Fabiano Tannus Trevelin Bichara, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Cláudia de Oliveira Couto, Advogado: Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 30000-82.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRIMART FRIGORÍFICO MARTINÓPOLIS LTDA. - ME, Advogado: Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): EDÉSIO PIRES DA SILVA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): CM SERVFRIG LTDA. E OUTRAS, Advogado: Valdemir de Lima, Advogado: Fábio Tadeu Destro, Agravado(s): APARECIDO NUNES E OUTROS, Advogado: Ivanildo Daniel, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO DE MORAES E OUTROS, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): MANOEL BARBOSA SILVESTRE E OUTROS, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): IZAÍAS BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Higéia Cristina Sacoman, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 34000-50.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INVISTA FIBRAS E POLÍMEROS BRASIL LTDA., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): ADEMAR DOS SANTOS VIVALDO, Advogado: Rodrigo Antonio Paes, Agravado(s): SECURITAS AB E OUTRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - RESENDE E OUTRAS, Advogado: Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): PEACE LAGGON E OUTRA, Advogada: Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado(s): GRAZIELLA DE MESQUITA SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Carlos Braga, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Olinto Filatro Phillipini,



Advogado: Damião Márcio Pedro, Advogado: Leila Hornos Ferres Pinto, Agravado(s): EA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Damião Rosa de Lima Neto, Agravado(s): SAMFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Damião Rosa de Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 55200-42.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE SANTOS DA SILVA, Advogado: Marcelo Silva Gomes, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 55300-91.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO LEAL PIRES, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 60800-11.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA. - COOPGUANABARA, Advogado: Adriana de Faria Corbo, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 74600-31.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEIDE GOMES ZANFORLIN CAMARGO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 79400-94.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE LUIZ SANTOS DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Advogada: Eliana de Santana Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 84600-05.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): MICHAEL ANDERSON LOPES DE JESUS, Advogado: Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 85900-07.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VENICIO ALVES PEREIRA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 90200-24.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDENIR



BASTOS LOPES, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 106700-92.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): SILVIA APARECIDA NICOLAU, Advogado: Vanessa de Castro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 109700-97.2008.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): MARIA FERNANDA PONTES FERREIRA, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 119800-05.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROGÉRIA GONÇALVES FREYESLEBEN, Advogado: Armando Luiz Gomes Fernandes, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Ana Cristina Vasconcellos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogada: Fabiana Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 122600-61.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÔNICA GENTIL MATTOS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 142400-86.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Fred Luiz Queiroz de Lima, Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): SERVI-GUARDAS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 143700-46.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Renato Francisco Coletti de Barros, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA SOARES, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES - COOPERMUND, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 161500-84.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA



RIOGRANDENSE), Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): PLUNA - PRIMEIRAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVIGATION AEREA, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Leandro Baptista Teixeira, Agravado(s): NORDESTE LTNHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162400-07.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 209700-16.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Odinaldo Corrêa Santos Junior, Agravado(s): RENATA HENRIQUES BUEXM, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 212500-26.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): SIDNEI GOMES, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 215200-89.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO DE CASTRO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 245400-58.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): CLONE'S RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA, Advogada: Maria Irene de Crescenzo Muniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 261100-72.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SALLES GOTTGROY, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 7200-05.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TEODOMIRO CÉSAR BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 27500-22.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REGINA VITÓRIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S/A, Advogado: Marcos Antônio Meuren, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 30000-26.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): MAURILIO JOSÉ SOARES FERREIRA, Advogado: Bruno de Oliveira Pregnotatto, Agravado(s): CERALIT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61400-95.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES-IBBCA., Advogado: Eduardo Corrêa dos Santos, Advogado: Mônica Basus Bispo, Agravado(s): PEDRO EDUARDO PAIVA, Advogado: José Reynaldo dos Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 61500-34.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE MORAES LISA E OUTRO, Advogado: Pedro Cândido da Silva, Agravado(s): CENTRO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PILARES - CCIP, Advogado: Aílton Silvano de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 64500-60.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 70800-24.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTE SÃO SILVESTRE S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): IARLISON COUTO DE SOUZA, Advogado: Jorge Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 71100-16.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SYLVIO REIS, Advogado: Nelson Halim Kamel, Advogado: Nelson Pereira Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Maria Helena Xavier Mendes, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 74700-20.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO MONTEIRO RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Valdir da Cunha Santos, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 75200-74.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIANE MARIA ESTEVES DE FREITAS, Advogado: Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Gabriel Miranda Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 78200-71.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Marcelo de Queiroz Pimentel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA BAPTISTA, Advogado: Luiz Carlos Apolinário, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Cláudio Jorge Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 83700-14.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRUNA SILVA GUIMARÃES NATAL, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 90200-76.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIMONE VIEIRA ALFREDO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): CRT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 96200-72.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MARCOS MAIA DA SILVA, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES MERCADORIAS & FUTUROS, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101300-63.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLEZINETE FERNANDES VENÂNCIO, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 104000-36.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOEL DE JESUS SILVA MAIA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 106800-47.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA VETTORAZZI, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 107600-48.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TATIANE BARBOSA BRAZ, Advogado: Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 112200-68.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Will Duel Fonseca de Souza, Agravado(s): EDIMAR AFFONSO FREIRE DA SILVA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 115100-26.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HELENA DE FÁTIMA ARAÚJO SERRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 119400-84.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): FUNDIÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Aléssio Francisco de Souza Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 129800-84.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: José Augusto de Meira Lima, Agravado(s): JORGE DE CARVALHO ALVES, Advogado: Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 133600-85.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSAYÓ TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Tatiana Patrícia Simões Lima, Advogado: Rodrigo Trindade Mello Rangel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA, Advogado: Vitor Mendes Peixoto, Agravado(s): NEUSA DE LOURDES SIMÕES DE SOUSA, Advogada: Dênia Márcia Duarte, Agravado(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Valéria de Carvalho, Advogada: Tatiana Patrícia Simões Lima, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Dênia Márcia Duarte, Advogado: Marco Túlio de Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 143500-77.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WYZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Carlos Rizk Filho, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 149900-78.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE VIANA DAMASCO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 158200-61.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SOARES DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Henrique do Couto



Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162400-49.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): REGINA MARIA DA COSTA MIGUEL, Advogado: Willian da Silva João, Agravado(s): ALL SERVICES COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Daniele Moraes dos Santos Fernandes, Agravado(s): SEMIU SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA LTDA., Advogada: Amélia Cristina Francez Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 166800-84.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIANA PEREIRA, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 170500-57.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONALDO SARDOU, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cyntia Regina Mota Cunha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 183200-50.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ANTÔNIO ABRONZO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 192900-73.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 193600-26.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ROGÉRIO BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Aparecido Marcussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 284300-69.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JULIANA MENDRONI BARONE, Advogada: Deise Mendroni de Menezes, Advogado: Eduardo Giorgetti Peress, Agravado(s): RODOVALE TRANSPORTES OLÍMPIA LTDA., Advogado: Edson Flausino Silva Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 117-39.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA CRISTINA SILVA FREITAS, Advogado: Marcelo José Domingues, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, Advogado: Fabrício Brito Lima de Macedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do



pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 208-65.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): JULIANA DE SOUZA NUNES COSTA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 235-38.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): ALCEBIADES ALEVATO, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 286-54.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SANDRO FERNANDES GARCIA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 335-15.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR MENDES GAMA FILHO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 376-32.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Magda Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): ODÉSIA MILHEIRO MANOEL, Advogado: Fernando Delgado de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 384-20.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MARQUES, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 404-34.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHELLE APARECIDA SERTORI, Advogado: Osmair Luiz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Lima Bighetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 434-96.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERALDO DOS SANTOS ROSA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Neise Nogueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 587-95.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLAUDECI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 621-07.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso,



Agravado(s): MARCIO CORREA COELHO, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 640-32.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCK FERNANDES DA SILVA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 764-36.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELAINE SILVA MARTINS, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Fábio Chiara Allam, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 797-27.2010.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): ORLANDO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 883-89.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Agravante(s): PROTEGE S/A SERVICOS ESPECIAIS, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO DIOGO DE MELLO, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): TRANSLITE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 907-08.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANUEL GOMES QUINTINO JÚNIOR, Advogado: Vinícius José Farias do Nascimento, Advogado: Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1013-29.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROMEL MUNIZ ESTRELA, Advogado: Renato Pinheiro, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1031-77.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NARCISO RÔMULO DE CARVALHO, Advogado: José de Souza Mendonça, Agravado(s): TIFAMILL SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1036-52.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOTÉIS OTHON S.A., Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): ELIEL VITORIANO QUARESMA, Advogado: Aurélio Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1076-27.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOZELI RODRIGUES DE AZEVEDO,



Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador.; **Processo: AIRR - 1101-25.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA HELENA SANTOS FREIRE, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): FACULDADES CATÓLICAS, Advogado: Victor Farjalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1224-09.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RECARDINO PIRES DE SOUZA NETO, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do autor e da empresa e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1237-42.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMGEPON EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): SILAS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Leandro Gonçalves Novaes, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1357-84.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIS SÉRGIO PEREIRA LIMA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1434-38.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SBM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ELISA LÚCIA CHAVES, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1445-48.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Agravante(s): SOLANGE RICARDO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1503-56.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLAUDIO LUIZ BATISTA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA., Advogado: Alfredo José de Godoi Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1512-13.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA, Advogado: Gilberto da Graça Couto Filho, Agravado(s): JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JÚNIOR, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1514-62.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANDERSON SILVA DA COSTA, Advogado: Antônia de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): DAD



INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luciano Freire Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1634-63.2010.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEG RIO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): TRAVESSIA DIRECIONAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Silvio Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1756-44.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRUNO FELIPE TEIXEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): INGRID A M DE OLIVEIRA, Advogado: Amir Delfino Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1831-96.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EVANILSON OLIVEIRA NUNES, Advogada: Thais Aparecida Infante, Agravado(s): CONSTRIBEN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1857-93.2010.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S. A., Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): JOELSON DE SOUZA MOTA, Advogado: Antônio Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR - 2262-94.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): JURANDIR DE FÁTIMA PEREIRA GARCIA, Advogado: Nilo Sérgio Mesquita Portela, Agravado(s): ELETROMECÂNICA GITAL LTDA., Advogada: Philomena De La Rocque Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2511-05.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): ERIANLDO SOUZA E SILVA, Advogado: Fabio Takezo Uchida, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2628-36.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): LEVI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3347-67.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Agravado(s): JAMIL PESSANHA SIQUEIRA, Advogado: Ronald Amaral Baptista, Agravado(s): QUARTZO CONCRETO LTDA., Advogado: Adilson de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4000191-65.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): OVÍDIO BATISTA CÁFARO, Advogado: Ítalo Souza Nicoliello, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8-83.2011.5.01.0245 da 1a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GIGA LOCAÇÕES E AGENCIAMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Antonio Serpa Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE FREIRE, Advogado: Maria de Lourdes M. da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 19-76.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA CRISTINA SOUTO CRUZ PAULINO, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Paulo César Muniz Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 34-78.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 70-31.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOUBER POÇA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Vânia Lúcia Santos Lopes, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 79-55.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANGELA APARECIDA MONEZI GUEVARA, Advogada: Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 86-46.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KELLY DE SOUZA BONFIM, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 142-44.2011.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDOVAL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Menezes Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. - EMBRACE, Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 144-55.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUZETE ROSE RODRIGUES MORAES, Advogada: Flávia Ribeiro de Amorim, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147-69.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PATRÍCIA MAGDA RODRIGUES BATISTA, Advogado: José Paulo Thomé Moraes, Agravado(s): FLBC FERRAGENS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 163-42.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS NUNES RAIGOSO SILVA, Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A. E OUTRA, Advogado: Daniel Carvalho Foster Vidal, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 283-26.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Guilherme Murussi, Agravado(s): ELSON RODRIGUES CORDEIRO E OUTRO, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 310-97.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARLENE AMARANTE RABELO, Advogado: José Roberto Hannig da Gama, Agravado(s): MIT RIO VEICULOS LTDA, Advogado: Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 382-63.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLÁUDIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Ary Newton Belo Pina, Agravado(s): MANOEL CARLOS PEREIRA E OUTRO, Advogado: Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 395-54.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MERIDIONAL CARGAS LTDA., Advogado: Eduardo Mello de Andrade, Agravado(s): MAURÍCIO CAETANO DA COSTA, Advogado: Ana Cristina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 427-15.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA REIS, Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 476-51.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA., Advogado: Eden Almeida Seabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 549-31.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GEORGE ROSA MAIA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria José Rodrigues Fróes, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR - 550-71.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): FILASTOR ANTONIO BREGA, Advogado: André Luis Froidi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 567-95.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LANCHES GURI GULOSO DE BANGU LTDA., Advogado: Douglas Resende Moreira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RANGEL DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Dias



Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 568-62.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEANDRO ANTONIO CUTRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 613-70.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉ TAVARES, Advogado: Vinícius Neves Bomfim, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Deivi Roberto Toni, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 630-33.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): MIRIAN LEMOS DA SILVA, Advogada: Camila Araujo Nery Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ - CDM, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683-50.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ULYSSES SILVA DE PAULA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 724-10.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MOACIR DA ROCHA LEAL FILHO, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 764-39.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ, Advogado: Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA COSTA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 773-32.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA TURISMO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO - RIOTUR, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): SOLANGE MARIA DA SILVA, Advogado: Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 844-72.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 844-71.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERSON MASSENA DO NASCIMENTO, Advogada: Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 851-79.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares



Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): JOÃO JOSÉ TARDIN DE REZENDE, Advogado: Fabiano Veronesi de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 885-50.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEWTHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA., Advogado: Luciano Hütten Corrêa, Advogado: Armindo José Corso, Agravado(s): NILTON ROSA DA SILVA, Advogado: Luciano Hütten Corrêa, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO TERRIBILE, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 922-25.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Patrícia de Queiroz Caetano, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA PIRES, Advogado: Nathália Soares da Costa, Agravado(s): TCD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Bruno Capeto Hammerschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 974-76.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): CRISTOVÃO CARVALHO BITENCOURT FILHO, Advogado: Jailton Conceição Rigaud, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 977-29.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA MARIA SOUZA SILVEIRA, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dilcinéa da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 980-29.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): WAGNER ARANDA MACAMBIRA, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1017-21.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): ARNALDO BAPTISTA CARDOSO, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1111-89.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., Advogado: José Carlos Farah, Agravado(s): CLEVERSON CLEO FERRAS, Advogado: Paulo Winicius de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1163-69.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Agravado(s): JOSÉ MORAES MACHADO FILHO, Advogado: Anderson Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1233-40.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): RENATA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1253-60.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX REAGAN OLIVEIRA SEWNARINE, Advogado: Adalberto Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1369-48.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Advogado: Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1377-12.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NILO BARROSO DE ABREU, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 1390-44.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): WILLIAN RESENDE BERNARDO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1438-64.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ PAULO MARQUES GARRUCHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR - 1443-89.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCOS FREIRE ALVES, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1450-81.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): LEANDRO PINHEIRO DE CARVALHO, Advogado: André Luís Rocha Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1512-21.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): VIVALDIR DUTRA, Advogado: Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1533-34.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): HELCIO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1533-44.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): LUCIANA SOARES CAMPOS, Advogada: Dilma Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1533-63.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): PATRÍCIA GUERSON SANTOS, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1647-73.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO DE JESUS SANTOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CONSÓRCIO TECAM - TECNOLOGIA AMBIENTAL, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Edson Vilas Boas Orrú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1658-83.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUNIOR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adalberto Oliveira de Alexandria, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1816-18.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAQUELINE LEMOS, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1885-29.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): DOUGLAS MACEDO ARAÚJO, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Advogado: Felipe Camargo Marinho, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1963-23.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAQUEL MONTEIRO MELO ISMERIO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2017-27.2011.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): JHONES DOS SANTOS, Advogada: Elizangela Machado da Costa, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Adriana Calache Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2068-83.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): R. PROGRESSO INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS DE CEMITERIOS LTDA, Advogada: Luciana Aparecida Sanches de Sena, Agravado(s): RAFAEL TAVARES DE SA DIAS, Advogado: Carlos Augusto Queiroz, Agravado(s): GREEN BUSINESS DO BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE COBRANCA LTDA.,



Advogada: Ana Paula Damico de Sampaio, Agravado(s): R. PLANALTO INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., Advogado: Tatiana Januário Pesseghini, Agravado(s): COMUNIDADE RELIGIOSA JOAO DE DEUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2110-94.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): APARECIDO FRANCISCO COGO, Advogado: Edgar José Adabo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2111-82.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): 2001 EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Julio Cesar Conrado, Advogado: Eduardo Fritz, Agravado(s): CHRISTIAN FERNANDES BORBA, Advogado: Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): BOCADINHO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Andrei Osti Andrezzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2176-27.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSANA AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2186-96.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOCAO DE VENDAS, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): WANEHYLTON GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Jhonatan Quintanilha da Silva, Advogado: Jackson Luis Quintanilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2189-69.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO COLLIN PENA, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): JOBAUSTO REPAROS NAVAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Thiago Barros Bandeira, Advogado: Sérgio Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2305-11.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Advogada: Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2329-41.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTADORA MARONI LTDA., Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): MÁRIO RIBEIRO BUARQUE DE MENEZES, Advogado: Paulo Roberto Negrato, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2802-04.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Agravado(s): EVALDO MATIAS DE LIMA, Advogado: Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6-21.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ETEC COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., Advogado: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques, Agravado(s): RUSEMIR DOS SANTOS PORTO SEVERO, Advogado: Jose Messias Nunes Amaral, Agravado(s): EURO INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 7-40.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALAMY CÂNDIDO DE PAULA E OUTRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): B4 BIOENERGIA E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Zélia Dantas D'Arce Pinheiro, Agravado(s): GERSON ALVES BOTELHO, Advogado: Abiude Camilo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 19-46.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MENDES COPIO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus André da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20-15.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RENATA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Márcio Maia de Araújo Palmar, Agravado(s): J LAURO CALÇADOS LTDA., Advogado: José Carlos Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 36-87.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÉRGIO MARCOS BERTHAUD, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 49-10.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TANIA PINHEIRO, Advogado: Luís Marcos Cubeiro Tarrío, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 71-87.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ANA MARIA RODRIGUES CABRAL, Advogado: Charles Pinheiro Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 78-78.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERALUZ, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 91-17.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SEBASTIAO FEITOZA DE OLIVEIRA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): DAD SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Diego Marlucio Augusto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 156-44.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires,



Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): GILSAMAR FRANCISCO DA SILVA PONTES, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 167-12.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCELO SERRANO DE CASTRO, Advogado: Monique da Silva Alves, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 215-15.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): WAGNER GOMES TEIXEIRA, Advogada: Katherine Logrado Pessôa, Agravado(s): TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 264-83.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ HAGAMENON DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Francisco Antônio Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 327-42.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSIAS GRACIANO DE LIMA, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 342-31.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JONATHAS DE ARAUJO NERI, Advogado: Marcos Leandro Gonçalves Novaes, Agravado(s): BRASIL FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Lourenço do Herval Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 354-90.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Advogado: Leila Oliveira de Seixas, Agravado(s): TRANSPORTES ZONA OESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 354-47.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOTEL NOVO MUNDO LTDA., Advogado: Renato Arias Santiso, Agravado(s): ADRIANO SANTANA DA SILVA, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 354-69.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Felipe Ognibene Pisco, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 389-69.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MÁRCIA



CRISTINA COSTA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 416-58.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): RODRIGO BRITO DOS REIS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): DOMENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 431-03.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO FORTALEZA LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): UZIEL SOARES DA ROCHA, Advogada: Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 435-69.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Liliana Maria Del Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 467-23.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNNISAT SEGURANÇA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Camila Salles dos Santos, Advogada: Mariana Bohrer Medeiros, Agravado(s): GIULIANO GREGORIO CARDOSO, Advogado: Letícia da Rosa Moraes, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR MEDITERRANEO, Advogado: Frederico Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 528-16.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVALDO MAUES DE MIRANDA, Advogado: Vinicius Neves Bomfim, Agravado(s): ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Deivi Roberto Toni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 533-29.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIZABETE DESIDERI, Advogado: Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 556-45.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UBIRAJARA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 558-41.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CLEUSA FIGUEIRA TÁVORA, Advogado: Lídia Carla de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 586-09.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO BATISTA NEVES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 622-51.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NATAN NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 626-64.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TERRAS DE AVENTURA INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 628-19.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS, Advogado: Armando Cordeiro de Farias, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: José Amaury Batista Gomes Filho, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Advogado: Francisco Galba Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 630-31.2012.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA S.A. - MATERNIDADE SÃO FRANCISCO, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): GEYSILANE DA SILVA REIS, Advogado: Renée de Souza Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 662-17.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CRISTIANO DE JESUS DE GOIS, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Marina Lima Silveira de Souza, Advogado: Isabela Valentim Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 679-85.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): WILSON ROCHA, Advogado: Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 693-96.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA GUEDES, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 714-44.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogada: Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ SOUZA DE FARIAS, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 718-30.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE



EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 721-76.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): WAGNER SOARES MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Vanessa Costa Chaves, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 723-37.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANOEL MARCELINO SIMÕES, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 735-45.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): MARCELO JOSÉ LEANDRO, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 758-23.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ OTÁVIO DAMASCENO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Carlos Alexandre da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 779-43.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 782-55.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARIA MERCES KOGERATSKI, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 807-84.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Evandro Zago, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, Advogado: Edison Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 808-49.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIELE MAFRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 821-30.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): NELSON TEODORO SCHLEDER NETO, Advogado: José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 835-68.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): KLEBER NASCIMENTO, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 836-32.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUIZ CEZAR MANIAO, Advogado: Valeria Cristina Pantusa Miranda, Agravado(s): D. J. SERVICOS RURAIS LTDA, Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 847-12.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): PEDRIZES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Pelodan Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 864-39.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): RAFAEL VIEIRA MOTTA SANTOS, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: José Luís de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO - TURB, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 878-97.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MYX TCHE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): ELIAS SOARES PONTES NETO, Advogado: Carlos Alberto Patricio de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 883-57.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Alex Pereira Chagas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 887-22.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ARAÚJO PADILHA, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 899-31.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Décio de Proença, Agravado(s): JAIME GOMES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 912-16.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): MARCELO JULIÃO DA COSTA, Advogado: Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 916-94.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ULYSSES GOMES DOS SANTOS, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 930-40.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): CARLA CRISTINA COSTA CONCEIÇÃO, Advogado: Jackson Luis Quintanilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 932-74.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÉLCIO CAIXEIRO, Advogada: Dbriane Aparecida Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 944-83.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Cláudio Alves Pantoja, Agravado(s): RONALDO FONSECA DA COSTA, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 959-57.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALVARO DE RESENDE MAIA JÚNIOR, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): THERMOGRAU REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: João Henrique Duarte Batista Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 979-34.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAURÍCIO ALVES DUQUE, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 982-49.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ARANDA DE BARROS, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 991-96.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ZANC SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Cláudio Pereira Alcântara, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA GIRAUD PEREIRA, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1004-77.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESQUINA DOS PAROLOS RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Marco Antônio Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1007-19.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIS CLÁUDIO VERÍSSIMO LARA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1034-52.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): RENATA DE MORAES LOPES, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1038-61.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SINDIPROBA, Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1040-09.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAGNER DUQUE, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1059-92.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TATIANA RAMOS DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Juliana Rivas da Silva Caldas, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1065-38.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, Advogado: Lélío Antônio de Góes, Advogada: Carolina de Cassia Aparecida David, Agravado(s): ILCELENE DUQUE NOVAIS, Advogado: Milton João Foragi, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1069-91.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): ALEXANDRE FRANCISCO DE ARAÚJO, Advogado: Renato Nunes da Silva Carneiro, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1081-38.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA SILVA NETTO, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): ZÉ BOTÃO COMÉRCIO DE FANTASIAS LTDA. - ME, Advogado: Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1097-76.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCIO MAURO PESSOA VELLOSO, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1103-38.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Teresa Destro, Advogado: Victor Neves e Figueiredo, Agravado(s): OCTÁVIO CUNHA TAVARES FRANÇA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1108-68.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE LUIZ ROSAS, Advogado: Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1114-43.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEIDE DE PONTES, Advogado: Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Ariadne Abrão da Silva Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1129-91.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ISIS PARDINHO DA SILVA, Advogado: Alessandro Antonucci Alvaladejo, Agravado(s): THOMÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Rennan Guglielmi Adami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1132-09.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SELMA PATRICIO NEVES, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1150-97.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZA HELENA FERREIRA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1164-47.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRIBURGO AUTO ONIBUS LTDA, Advogado: Humberto Alvarez de Souza, Agravado(s): MANOEL PEREIRA ALVES, Advogado: Marcos Henrique Maudonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1173-25.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GABISOM SISTEMAS DE SOM E EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1179-51.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REGINALDO FERNANDES DA ROSA, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Célio Henrique Ciannella de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1188-15.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LORDINO DO ESPÍRITO SANTO EDUARDO,



Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1195-10.2012.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS AMOLINARIO FERNANDEZ, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1196-77.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HÉLIO PEREIRA FARIAS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Denise Pires Berr Cervo, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana Moreira Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1200-20.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLAUDINEI DE OLIVEIRA ESTEVÃO, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): VENTO SUL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Augusto César Caputo de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1213-15.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ANTONIO JORGE DE MONTENEGRO SERRA, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1224-86.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de ADEMIR EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Adilson Sanchez, Advogado: Marcelo Tadeu Maio, Agravado(s): TRANSPONEY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: David Rocha Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, determinando: I - tornar sem efeito a certidão do dia 02 de setembro de 2015, restabelecendo a fase de AIRR; II - corrigir a autuação para que passe a constar como Agravante Espólio de Ademir Eduardo Rodrigues e Agravado Transponey Transportes e Turismo LTDA.; III - reincluir o processo em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1225-56.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SHOWA DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): AUGUSTO SANTANA DE SOUSA, Advogado: Bruno Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1230-72.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE FARIAS, Advogado: Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1238-81.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IFORTIX INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Leila Ferreira Gomes, Agravado(s): JESSÉ NATAN DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR -**



1282-53.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOAO DAS NEVES RIBEIRO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1284-15.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VILMAR DE FREITAS CHAVES, Advogado: Ettore Dalboni da Cunha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Gustavo Seabra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1286-91.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÍLVIA CARVALHAL DE ALMEIDA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1287-94.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIANE BARBOZA DOS SANTOS, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1299-88.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Nilson Salgado de Oliveira, Advogado: Gustavo Rodrigues da Rocha, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1301-24.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1327-80.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA, Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Advogado: Jaciara Oliveira Pereira, Agravado(s): JOSÉ CLEMENTE DE LIMA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1328-71.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GLÁUCIO SILVÉRIO TEIXEIRA, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1334-83.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Rosiméri Alves



Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1371-77.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCIA REGINA PEIXOTO, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogel Carman Gomes Barbosa, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1376-87.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ BELCHIOR CASTAGNO PAIM, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Renato do Espírito Santo Rodrigues, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Afonso Sérgio Costa Ferreira, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR - 1379-70.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS JOSÉ LAUZIN, Advogado: Daniel Carvalho Antunes, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1384-73.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÁRCIO GRACO BIOLCHINI COSTA VAZ, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRA, Advogado: Ivan Afonso do Carmo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1388-41.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): DENILSON ALVES CRUZ, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1390-40.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMEN LUCIA ULGUIM CHAGAS PADOIN, Advogado: Tiago dos Santos Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1394-28.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MWE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE DA SILVA, Advogado: Cláudio Carneiro de Faria, Agravado(s): COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., Advogada: Araci Carrasco Martins Mota, Agravado(s): CTP CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Thiago Vicente Bueno, Agravado(s): MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio de Oliveira, Agravado(s): VIA NOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Valente Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1417-08.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): FELIPE LOPES DA SILVA, Advogado: Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1426-68.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares



Pires, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): AGNALDO DA SILVA MIGANS, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Advogada: Rosaneh Lopes Portes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1439-62.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): GERALDO WINKLER WHITACKER, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1440-22.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogada: Luciana Emília Huguenin Moreira, Agravado(s): TEREZA NEUMA PATRÍCIO, Advogada: Bianca Goncalves Sardinha, Advogado: Marilene Rúbio Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1444-66.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Felipe Silva Cabral, Agravado(s): AGLIBERTO CRAVO BARROSO, Advogada: Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1463-12.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PLANTAGE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): DAYANA DE MORAES, Advogado: Samantha Patrícia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1492-52.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONARDO DE LIMA FIGUEIRA, Advogado: Dorgival Alves de Moura, Agravado(s): MULTITEINER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA., Advogada: Marcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1504-70.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JORGE LUIZ DA CRUZ, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1525-50.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): ALBERTO COSTA DOS SANTOS, Advogada: Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1527-84.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSANGELA MARIA DE SOUZA TELES SOUZA, Advogado: Raul Aniz Assad, Advogado: Demian Gaio, Agravado(s): TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Aimoré Od Rocha, Advogado: Giuliano Domit Od Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1530-57.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS CARIAS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1537-40.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉIA DE CÁSSIA PINZAN, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): PÓDIUM MOTEL LTDA., Advogada: Maria Aparecida Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 1568-80.2012.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): D.F.V. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Josélio Pena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1574-83.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIANE SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1574-91.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA CUSTÓDIO, Advogado: Elvio Bernardes, Agravado(s): GEHR INTERNATIONAL E COMPANHIA LTDA., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1580-68.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONALDO MARINHO GONÇALVES, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1581-89.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RHODES 116 ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Moreira Alves, Agravado(s): LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1583-70.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LALIE DE MEDEIROS SANTORE, Advogado: Cláudio Roberto Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1602-15.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DÉBORA CAMPOS DE PAULA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1615-64.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MAXWELL LIZARRAGA DE ABREU, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): MEDRAL ENERGIA LTDA, Advogado: Daniele Prospero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1630-54.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SUED GONCALVES VIRGULINO, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1630-59.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): ADENIR SANCHES LEITE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1631-17.2012.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Diego Maldonado, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ROBERTO LANDISLAU DA SILVA, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1642-55.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCIANO LEITE DE AGUIAR, Advogado: Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): POP TERCEIRIZAÇÃO DE MERCHANDISING LTDA., Advogado: Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1643-29.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE AZEVEDO, Advogado: Solange Moraes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1644-98.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravante(s): GERALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Manoel Branco Braga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1658-22.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TATIANE HERNANDES DE SOUZA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Advogado: Maria Lúcia Bugre dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1661-93.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): FERNANDO DIAS DE FREITAS, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1675-08.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCO AURELIO CHAVES FERREIRA, Advogado: Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1699-51.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AGNALDO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Advogado: Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravado(s): ALSA - FORT SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Márcio Eduardo Garcia Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1701-46.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FATOR S.A. - CORRETORA DE VALORES E OUTRA, Advogada: Daniela Serra Hudson Soares, Advogada: Márcia Alyne Yoshida, Agravado(s): RENATO JORGE BELMONT DE FIGUEIREDO, Advogado: Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1708-97.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo



Hoffmann, Agravado(s): SANDRO ROBERTO SANTOS GOMES, Advogado: Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): MT OLIVEIRA LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Advogado: Luiz Carlos de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1712-13.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS RAMOS DE SOUZA, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1766-35.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO RIOS PECORARO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1774-06.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GUSTAVO NUNES FIEDLER, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1779-18.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO ANDRADE TORRES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO RJ - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1797-65.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Wagner Takashi Shimabukuro, Agravado(s): DENIS DIAS RIBEIRO, Advogada: Lory Catherine Samper Oller Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1841-51.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE, Advogado: Clara Elizabeth Tavares Monforte, Agravado(s): MARISA NOBRE, Advogado: Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1901-42.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO CÉSAR FRANCELINO, Advogado: Aurelino Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIOS DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS, Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): GENERAL SHOPPING BRASIL S.A., Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1959-97.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): JUNIOR CÉSAR OLIVARE, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1987-17.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR -**



1989-65.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): LUÍS SÉRGIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Thiago Pires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2010-35.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2015-66.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARIA S.A., Advogado: Carlos Elias dos Santos Curty, Agravado(s): GHEYSA CAROLINA DOMICIO DE SOUZA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2025-17.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZEANI ALTENHOFEN, Advogado: Eder Vinícius Penido, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 2051-02.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Fabrício José Rodrigues, Agravado(s): PAULO SERGIO GOMES, Advogado: Antônio Francisco Pololi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Claudio Antonio de Mesquita Pereira, Agravado(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Filipe Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2140-36.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANUEL MESSIAS ZUFI, Advogado: Wellington Rogério de Freitas, Agravado(s): BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2162-85.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): PRISCILA CARVALHO DOMINGUES, Advogado: Douglas José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2163-97.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONALDO ANTÔNIO, Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Agravado(s): SUPERMERCADOS DEMONTE LTDA., Advogada: Aparecida Cachefo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2167-26.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): CLAUDEMIR MORAIS COSTA, Advogado: Deoclides Lorenzetti Júnior, Agravado(s): FIDEGÁS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2182-96.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAOLA ISABEL GOMEZ VALENZUELA, Advogado: Paulo



André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2239-18.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GILMAR OTILIO SOARES, Advogado: Rafael Moraes Carvalho Pinto, Agravado(s): MINAS TÊNIS CLUBE, Advogada: Fabiana Rangel de Oliveira, Agravado(s): JOSUEL LOCADORA E TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2239-02.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO DA SILVA GUBOLIN, Advogado: Luís Antônio Rossi, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 2253-59.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA., Agravado(s): ALEXANDRE ALBUQUERQUE ABREU, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2265-83.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIAS DA SILVA FERNANDES, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): F. M. RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Valmir de Souza Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador.; **Processo: AIRR - 2273-50.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDILENE LIMA GAZETA, Advogada: Giovana Medeiros Vieira Gomes, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Renato Rodrigues Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2698-61.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIO CASTILHO MARTINS, Advogada: Ana Paula Brasil Cavalcante, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Janete Ilibrante, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2725-23.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA LUCHESI, Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3004-04.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO PEREIRA, Advogado: Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3041-97.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANA MARIA ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3210-58.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ADMILSON MARQUES, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3293-58.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS VALÉRIO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3313-67.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUZIA MIRANDA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10140-31.2012.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, Procurador: Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA, Advogado: José Ailton da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10559-11.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAQUELINE MIRIAM DA SILVA E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Advogado: Juliana Mendes Chagas, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20018-72.2012.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): NELSON JACOBÉ OLIGINI, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63900-94.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): ROBERTO FRANCO BEZERRA, Advogado: Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 70800-69.2012.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGELINA LUCAS ANTUNES, Advogado: Bruno Costa Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, Advogado: Anesiano Ramos de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO REDONDO - APAMI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 163600-55.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA - ASTEOMAR, Advogado: Rodrigo Ferreira de Souza,



Agravado(s): ADEMAR BARBOSA DA SILVA, Advogada: Elyane Fialho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210031-38.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIBERNILDO CARLOS PEREIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 4001008-70.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO SERGIO DE ARAUJO, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4-29.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIND DOS TRAB NAS IND E OF METAL, MEC E DE MAT ELÉT E ELETRÔNICO, SID, AUTO E DE A PEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, S L DO PARAITINGA, R DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, S A DO PINHAL, S B DO SAPUCAÍ E C DO JORDÃO, Advogado: Brenno Ferrari Gontijo, Agravado(s): SILVIA DENISE MACHADO PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Simone Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 15-07.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CHARLES BOTELHO, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Fernando Quintana Merino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 25-73.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): GUSTAVO VICENTE FERREIRA, Advogado: Rachel Verlengia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 39-64.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WALTER ROBERTO GIANNETTI, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 43-02.2013.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 51-49.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ ROSA, Advogado: Rodrigo Ferreira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 51-69.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): REGINA LEÃO DE ALMEIDA, Advogado: Vinícius Borges Fortes, Agravado(s):



COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61-92.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): LUIZ FERNANDO PERES QUEIROZ, Advogado: Hugo Calazans dos Santos, Advogado: Cleverson Ramos Lima, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Agravado(s): GAE RAN HWANG KIM, Agravado(s): DIEGO PEDRO WON KIM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61-44.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AFONSO JOSÉ DE PAULA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 65-05.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO GUEDES FIGUEREDO, Advogado: André Luís Rocha Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 83-07.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADELICIO DAVOLI, Advogado: João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): AGROBASTO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 86-56.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 114-42.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOEL FARTES DO NASCIMENTO, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): TURBOMECA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ismar Brito Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 116-05.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REGINALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 122-16.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ON CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): NATÁLIA CRISTINA VENÂNCIO, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 126-22.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): DIMAS REIS DE FIGUEIREDO, Advogado: Jamil Jesus de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 132-92.2013.5.05.0016 da 5a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOÉLIA REIS DA COSTA, Advogado: Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Laís da Costa Tourinho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 150-22.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ABREU REIS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162-80.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AGALIODORO FRAUCHES DE MORAIS, Advogado: Paulo Roberto Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 198-53.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 202-35.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TECFLUX LTDA., Advogado: Dib Antônio Assad, Agravado(s): MOISÉS JANKIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Igor Diehl Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 208-13.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVI-SAN LTDA., Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): SANDRA VALERIA DE SOUZA, Advogado: Márcio José Marques, Agravado(s): INSTITUTO TELEMAR S/C., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210-61.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CLAUDETE PEREIRA LIMA BELTRAMI, Advogada: Maria Constância Galizi, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 231-91.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ROSELI PINHEIRO, Advogada: Zilda de Melo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 245-10.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AURÉLIO ANTÔNIO GOUVEIA, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 245-88.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO MACHADO BONFIM, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PROMAT - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 249-03.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÉRGIO RUBENS MORAES, Advogada: Calianira Teixeira Moura da Silva, Agravado(s): FLÁVIO AMORIM MARQUES, Advogado: Luiz Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 282-90.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAULO DE FARIA, Advogado: Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 286-72.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EMMANOEL WILLYS DO CARMO, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 288-42.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): COSME FELIX DA COSTA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 292-94.2013.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s): CARLOS UBIRAJARA MOREIRA GARCIA, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 321-25.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: Patricia Helena B. Fonseca Mauger, Agravado(s): VALDIR CRISPIM DOS SANTOS, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 358-24.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELA RECH CAGOL, Advogada: Anita Tormen, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Francisco Muratore Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Janaina Lucia Battassini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361-91.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRAILTON DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): O.M RECREATIVO ADMINISTRACAO E LOCACAO LTDA E OUTROS, Advogado: Amâncio Lírio Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 372-32.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): JOÃO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 420-25.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Lucas Simão Tobias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 444-90.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ROSA APARECIDA LEITE DE SOUZA, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): LYNCRÁ LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município de São Paulo.; **Processo: AIRR - 494-65.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Advogado: Orandi Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 554-51.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Alessandro Taranti, Agravado(s): ORLANDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 556-29.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DALMIR PEREIRA FERNANDES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 557-22.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MIRLENE CECÍLIO LEITE, Advogado: Marconi Coimbra da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 566-92.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAIR AUGUSTO DOS SANTOS CAMILO, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 576-74.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 612-46.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dalva de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 679-92.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): RAQUEL DUTRA DE CAMPOS, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683-20.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: José Sanches de Faria, Agravado(s): CLÁUDIA JOSÉ DE MOURA SILVA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 687-58.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ RENATO ALVES NETO, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 721-72.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO PEREIRA AMÂNCIO, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 729-68.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS CLAUDIANO, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 743-16.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 752-12.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ÂNGELO PEREIRA BARÃO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 766-08.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES SERNAJOTTO LTDA., Advogado: Cinthia Bess, Agravado(s): LUIZ ANTONIO REINALDO, Advogado: Claudemir Bucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 768-25.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): EZAQUIEL DA SILVA, Advogado: Inês da Conceição Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 775-07.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GILBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 786-76.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL,



Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): DEJAIR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Jane de Jesus Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 786-93.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRAS DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Wundervald Koerich, Agravado(s): GUARARAPES PAINÉIS LTDA., Advogado: Emerson Wellington Goetten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 810-04.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): LUCAS DEOTÊNCIO DA SILVA, Advogada: Fabiane Edleine Paschoal, Advogado: Wilson Danucalov, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Carlos Amando de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, tendo em vista a petição nº 253393/2015-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 828-46.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VKR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): RODRIGO CHAICOSKI FERREIRA, Advogado: Enor Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MDJ CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Luciana Cwikla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 860-91.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Bernardo Leipardi Gonçalves Barreto Bastos, Agravado(s): MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Rosângela Melo Accioly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 865-53.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO COSTA, Advogado: Hildon Oliveira Rodrigues, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 881-60.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CARLOS VAGNER SOUZA DE VASCONCELOS, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 895-57.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 904-65.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procurador: Yanna Paula Luna Esmeraldo, Procurador: João Vitor de Alencar Grangeiro, Agravado(s): CÍCERO DA SILVA, Advogado: Cícera Alves Tavares, Agravado(s): EAB - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1015-88.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): AMILTON DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1048-97.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): RANDOLFO GONÇALVES, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1052-47.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1081-97.2013.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Luís Renato Ferreira da Silva, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANA LÚCIA MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1092-23.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1170-38.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISRAEL LUCIANO PEREIRA, Advogado: Dionato Pontes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frediani Bartel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR - 1172-16.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO VELOSO FREIRE FILHO, Advogado: Fábio Guilherme Farias Gonçalves, Advogado: Luiz Ferreira Vasco Viana, Agravado(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Laura Mancilla Fernandes, Advogado: Viviane Rodrigues Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1176-74.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOLANGE DO CARMO ALVES GARCIA, Advogado: Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Diego Marchina Q. Basso, Agravado(s): ITAU UNIBANCO SERVICOS E PROCESSAMENTO DE INFORMACOES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Diego Marchina Q. Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1179-18.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HAMILTON TELLES DE FREITAS, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1180-50.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALESSANDRO NASCIMENTO DUARTE, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1195-66.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INGRID CARLA DOS SANTOS, Advogada: Tatiana de Melo Prata Braga, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1275-77.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRLEI MARIA DA SILVA LUCAS, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Fernando Henrique Medici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1300-83.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ELSON SENA DE SOUZA, Advogado: Isaac Valezi Júnior, Agravado(s): BRASIL DEZ LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1373-11.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): RICARDO DA SILVA ALENCAR, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): CONSÓRCIO TELAR BENAPAR, Advogado: Thales Vinícius da Silva Gonçalves, Advogado: Felipe Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1378-72.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELÍZIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Breno Rafael da Silva Lippo, Agravado(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Fernanda Barbour Portugal Gouvea Pini, Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1380-86.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Rodrigo Celso Braga, Agravado(s): GRECIONE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1382-50.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): VANDERLEI DE SOUZA, Advogado: Cora Faustino Saud, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1423-61.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILU CATARINA GONCALVES BARROS, Advogado: Alvides Benini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Ernani Aguette Darus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1449-88.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Oliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): JOELSIO DE ALMEIDA, Advogado: Everton Luis de Aguiar, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1452-80.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Antônio Carlos Venturin, Agravado(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA JARDIM E OUTROS, Advogado: Renato César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1464-19.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WILSON ROBERTO SORRENTINO JUNIOR, Advogado: Maciel José de Paula, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1469-65.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES DO COMERCIO E ATACADO DA CIDADE DE AMARGOSA - SINTRACAM, Advogado: Adrião Barbosa Fonseca, Agravado(s): PRACON - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1472-20.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE VAREJO E ATACADO DA CIDADE DE AMARGOSA - SINTRACAM, Advogado: Adrião Barbosa Fonseca, Agravado(s): ALATAN COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1490-23.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): FERNANDA CECILIA CATOCO, Advogado: Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DIGITO SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUCRA RIO CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BORGES E SOARES SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUCRA METROPOLITANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1509-65.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO FERNANDO DE ÁVILA, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1536-59.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Cássio Marcelo Xavier de Aguiar, Agravado(s): SSME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Janson Morais Valente, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR - 1628-28.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALGAR TELECOM S.A., Advogado: Rafael Britto Funayama, Advogado: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): FLAVIA ELIAS FERREIRA, Advogado: Rômulo Silva Franco, Advogado: Alessandra Nunes Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1645-65.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TAVARES PEREIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): NILSA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Sidney Osmundo de Souza, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogado: Rodrigo Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1676-83.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): DIONE ROSA FRANÇA DOS ANJOS, Advogada: Marina Furtado, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1697-53.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VANISE HENRIQUES DE FARIA, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1703-19.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires,



Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ANA CRISTINA MORENO DA ÂNGELO, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1730-58.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TELMA SASSAROLI STURLINI, Advogado: Nelson Scharff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1730-43.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Gustavo Barbosa Nunes, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): GEAN CARLOS DE SOUSA LIMA, Advogado: Daniel Rodrigues Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1758-72.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA SUSSUARANA DE OLIVEIRA, Advogado: Joabe de França Barros, Agravado(s): SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1769-49.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Murilo Pourbaix Morisson Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1769-62.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Maria Silveira Desmet, Agravado(s): GIZELDA SOUZA DA SILVA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1803-83.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1854-83.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO JÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1889-17.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Ivan Alves Dias, Advogado: Ivanir Alves Dias Parizotto, Agravado(s): MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Denize Mugnol, Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1899-46.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO ANTONIO PRUDÊNCIO, Advogado: Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1926-91.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA FLORIM, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcial Barreto Casabona, Advogado: José de Paula Monteiro Neto,



Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1936-93.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDICARLOS MATIAS DE LIMA, Advogado: Divino Pereira de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1946-84.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO WILLIANS CABRAL, Advogado: Paulo Ivo da Silva Lopes, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Simone Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1990-29.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Advogado: André Toledo de Almeida, Agravado(s): ANGÉLICA MARCÍLIO DE MORAES, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2004-75.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS LEANDRO LOPES, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2010-05.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogado: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): FRANCISCA DE AMORIM SANTOS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2200-11.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEATRIZ MARRI POSSAS, Advogado: Flavio de Sousa e Silva, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2216-36.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOYCE ANDRADE ALVES, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): DBX FOOD SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Cristiane Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2223-31.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Celestino Carlos Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MICHEL MATOS DE JESUS, Advogada: Valquiria Ramos do Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2240-03.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Agravado(s): RONALDO ANTONIO VILAS BOAS, Advogado: Willian de Melo, Advogado: Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ivanilda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2297-75.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMEIRE RIGHI, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2367-80.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉA CHRISTINA ACQUAVIVA VIGANO, Advogado: Lucia Helena Santana D'angel Mazará, Agravado(s): CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Vilma Toshie



Kutomi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, por divergência jurisprudencial, deu-lhe provimento para o regular processamento do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 2386-03.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MAURÍCIO BATISTA ARAÚJO, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2412-14.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROZIMAR MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2463-25.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLUBE ALTO DOS PINHEIROS, Advogada: Sílvia Feola Lencioni, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcello Fabiano de Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2466-59.2013.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERGIO MARIO DEUS PIASSA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CIRIACO MECÂNICA LTDA., Advogada: Cintia Andrade Viegas Rossi Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2526-16.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Broetto, Agravado(s): PEDRO SALVADOR DE SOUZA, Advogado: Felipe Merlo Tibola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2636-92.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RITA CHRISTINA DE MEDEIROS MARIANO SILVA, Advogado: José Eduardo Soares Lobato, Agravado(s): ROBERTO NUNES FORTALEZA JÚNIOR, Advogado: Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2800-14.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Aguida Caroline Martins Silva, Agravado(s): SIDNEI PAULO DA SILVA, Advogada: Alessandra Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2808-61.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Luciana Moreira Aguiar de Toledo, Agravado(s): CRISTIANE SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo André da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2852-10.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDILSON PEREIRA DE LACERDA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2925-41.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA SANTANA, Advogado: José Aparecido Gomes de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3085-23.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luciano Augusto Fernandes, Agravado(s): ZEIDE SAB, Advogado: Luciano Augusto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4814-31.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAI, Procurador: Domingos Macario Raimundo Junior, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Johatan Pereira Rosa, Agravado(s): REIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10011-41.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIMUNDO MEDRADO DE SOUZA, Advogado: Alexsandro Miranda Mota, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10073-03.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABRÍCIA LUANDA DA SILVA, Advogado: Manoel Romão Neto, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA, Advogada: Wânia Andréa Luciana C. D. de F. Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10099-34.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Fábio Garuti Marques, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES STIVANELLI, Advogado: Gabriel Augusto Portela de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10104-96.2013.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogada: Denise Gomes de Santana, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogado: Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10121-86.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ACCORD EXPRESS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Reginaldo Giovaneli, Agravado(s): PAULO RENATO MARTINS, Advogado: Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10137-35.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AGEU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10152-83.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRISCILA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Alexandre Tranco, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NORI & CIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Zappola Pereira, Advogada: Ana Aurélia Coelho Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10289-71.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Daniel José da Silva, Agravado(s):



CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10459-98.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES MENDES DA SILVEIRA, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10469-90.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ALEX DA SILVA SALLES, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10519-75.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA LÚCIA SANTANA FIGUEIREDO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10680-46.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO SANTOS DE ARAÚJO VIEIRA, Advogada: Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10733-86.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELITA CORRÊA NUNES E OUTRA, Advogado: David Silva David, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10771-13.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IVAN DE ALCANTARA, Advogado: Alexandre Trancho Filho, Agravado(s): MARCIA HELENA ZUCCOLOTTO FELIPPE - ME, Advogado: Barbara Fappi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10912-23.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SCHUNCK SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ABIMAEAL ALMEIDA BENTO, Advogado: Renato Vieira de Moraes, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11015-67.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ ANIBAL DE OLIVEIRA CORREIA, Advogado: Rogério José de Barros Anacleto, Agravado(s): TELES MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11103-10.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS LÍDER LTDA., Advogado: Ana Paula Ivo Fernandes, Agravado(s): AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11119-10.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.,



Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): AGNALDO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Ilton Martins Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAL DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Carlos Eduardo de Souza Giraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11697-27.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): LAURIMAR CLAUDIO MAUES PEREIRA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11904-19.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): DANIEL CLARINDO, Advogado: Francisco Antônio Gaia Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Peter de Moraes Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12053-96.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DE AMERICANA E REGIÃO, Advogado: Fábio Lemos Zanão, Agravado(s): JAIR DE SOUZA LIMA, Advogado: Fábio José Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12199-07.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WARLLEN QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12321-64.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUDELSON FERREIRA, Advogado: Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18600-86.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SPE CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE - ES XIV LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): EDILSON JESUS DE ANDRADE, Advogado: Elair José Zanetti, Agravado(s): IMPERTOP IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: João Cezar Sandoval Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 19800-35.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): THIAGO ELTON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20239-63.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): MARCIA LEITE NUNES E OUTRA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20262-27.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MP ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Advogado: Vandrê Sesti Macedo, Agravado(s): JOSIMAR SILVA DA SILVA, Advogado: Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito,



negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20286-31.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Graciele Pozzebon, Agravado(s): MÔNICA ROLIM PACHECO, Advogada: Sandra Eloisa Pereira Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20374-72.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): JOCILENE STAFFORD SEVERO, Advogado: Dayane Nunes da Silva, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20756-14.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Erenita Pereira Nunes, Agravado(s): JOSEANE DA CONCEIÇÃO NUNES, Advogado: Paulo César Lauxen, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26400-18.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, Advogado: George Arthur Fernandes Silveira, Advogado: Thiago Macêdo de Araújo, Agravado(s): H. A. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sérvulo Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 36400-88.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAURÍCIO NUNES MACHADO E OUTROS, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 53800-95.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABRÍCIO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Firmino de Araújo, Agravado(s): VIDROBELO SERVIÇOS EM VIDROS LTDA., Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 70800-45.2013.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ADEMIR ADALBERTO SAAR E OUTROS, Advogado: Ygor Buge Tironi, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 76800-51.2013.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Pablo José Monteiro Ferreira, Agravado(s): FRANCISCA DE ARAÚJO MEDEIROS, Advogado: Luís Gustavo Pereira de Medeiros Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80100-57.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ, Advogado: Osvaldo Reis Arouca Neto, Agravado(s): SANDRA CRISTINA LÚCIO E SILVA, Advogado: Cecília de Araújo Campos, Advogada: Dina Emmanuelle Pérez Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80190-56.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): LINDON JOHNSON SOUSA RABELO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 94800-49.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADOLF ZINI DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Ben-Hur Brenner Dan Farina, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, patrona do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 95200-63.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WESLEY RODRIGUES SOBRINHO E OUTRO, Advogado: João Carlos Xavier Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121700-63.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RN COMERCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): DIOGO PENA DE JESUS, Advogado: Carlos Mgno Pereira Petronilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 139400-65.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALBERTINA LIEGE DE OLIVEIRA BERTINO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 154600-38.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DENIS ALVES CASSINI, Advogada: Ângela Maria Martins Rodrigues, Agravado(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 164800-90.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: João Aprígio Menezes, Agravado(s): WESLEY SILVA SOUZA, Advogado: Cintia Silva Coutinho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 342100-50.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DILMA MARIA LIMA ROCHA, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Advogado: Crisanto da Costa Lima Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Advogada: Mara Rúbia Araújo da Silva Bringel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000117-59.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONALDO MALTA DOS SANTOS, Advogado: José Renato Coyado, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, Advogado: Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000804-22.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): GERALDO FIRMINO DE LIMA, Advogado: Luiz Vieira de Aquino, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000952-33.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS DE SOUZA, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001249-90.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDOVAL



PAZ DA SILVA, Advogada: Telma Cristina de Melo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001942-27.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS PRAZERES GARCIA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 46-48.2014.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Procurador: Weldon Brito Santana Dutra, Agravado(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Ana Cláudia Sampaio Britto, Agravado(s): ESPÓLIO de IDALMIR RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 58-45.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): EZEQUIEL GONÇALVES AUZIER E OUTROS, Advogado: Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 69-83.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RÔMULO SENA DE JESUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 129-07.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): ADRIANA TOSSI, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Advogado: Paulo Henrique Pena Cerezini, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 178-77.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSE LUIZ DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Palmeira, Agravado(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 185-31.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): GIAN TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Maria Aparecida Rexe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 247-46.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLAUCO ROBERTO CARVALHO ALVES DA COSTA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): JOSÉLIA SOARES LOPES REBOUÇAS, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 317-93.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S.A., Advogado: Lúcia Diniz Guedes da Cruz, Agravado(s): GERALDO FERNANDES DE SALES, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 375-89.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fabio Andre Fadiga,



Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): PRÍSCILA HELEN CAETANO DA SILVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 623-30.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): IGOR GUIMARÃES DE FREITAS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 625-07.2014.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA GRIGÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano Henrique Gonçalves Silva, Advogado: Thiago de Oliveira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Procurador: Wilma da Hora Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 646-37.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MR MINERADORA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): SEBASTIANA DO BOM DESPACHO DA SILVA, Advogado: Alex José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 750-26.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): NARA MARIA SOARES DE FREITAS, Advogado: Veridiana Fumegalli Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 780-79.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): LILIAN GOMES DA SILVA, Advogado: Felipe de Melo Timo, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1015-91.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): DEIVID LIMIRIO DA SILVA, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1096-86.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALINE CEMBRANEL, Advogado: Artur Denicoló, Advogada: Tatianni Correia Carnelocci Silva, Agravado(s): R. BESS & CIA. LTDA., Advogado: Lucas Fratari da Silveira Tavares, Agravado(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogada: Bianca Reis Carmona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1184-93.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Fabrício Machado de Moraes, Advogada: Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): WANDERSON QUARESMA DO NASCIMENTO, Advogado: Adão Lucas Vieira, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. - ME, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 30 de setembro de 2015; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravante EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e Agravados WANDERSON QUARESMA DO NASCIMENTO e VALVER SERVIÇOS



AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA ME ; III- determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR - 1362-67.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Procuradora: Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa, Agravado(s): JULIO CESAR DE MELO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogada: Érica Diniz Bomtempo, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1932-52.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Henderson Dias Andrade, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2927-67.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): JOÃO ZABOT LUCIANO E OUTROS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7717-42.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ADELINA SOARES RODRIGUES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10034-80.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WCA RH BELO HORIZONTE LTDA, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): THAIS SANTOS DE MENEZES, Advogado: Alan Contesini Rother, Agravado(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10214-85.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABRICIO D` ALESSANDRO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10478-85.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER - RO, Advogado: Roberto Pereira Souza e Silva, Agravado(s): IVALDO DE MEDEIROS REGALADO, Advogado: Robson Vieira Lebkuchen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10517-43.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): OZEIAS ROSA DOS SANTOS, Advogado: Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10718-94.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Luis Antônio de Araújo Silva, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): GILVAM DE JESUS BARBOSA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10743-60.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PONTES, Advogado: Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11001-80.2014.5.03.0131 da 3a.**



Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PERFIL ENGENHARIA S.A., Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Márcio Henrique Rafael, Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): JOCEILTON VICTOR DA MOTA, Advogado: Bruno César Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11527-91.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 11734-67.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Cassius Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11932-06.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Advogada: Debora Ferreira Catizani Faria, Agravado(s): ZOELME RODRIGUES AFONSO, Advogado: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Elizabeth de Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20097-82.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA., Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): LEONARDO MESSIAS GIRARD, Advogado: Fernando Maidana Roman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24063-10.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): THIAGO ANTUNES ALVES, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Frederico de Albuquerque Ferreira, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130080-55.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Jussara de Mello Murad, Agravado(s): ÉRICA MAIARA DA COSTA TORRES, Advogado: Clara Alexandre Meira Steinmuller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000326-98.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DÉBORA CÁSSIA DA COSTA EVANGELISTA, Advogado: Elisabete Lopes, Agravado(s): DESTINO COUNTRY SHOWS E BAILES LTDA. - ME, Advogado: João Cláudio Damião de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001108-08.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN RODRIGUES LOPES, Advogado: Gilson José Simioni, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 223600-61.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC), Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Raimundo Avelino e Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIO DE SOUZA HOLANDA FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por maioria, vencido o Ministro Maurício Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista



quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional, por inovação recursal, e, com amparo no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento da questão de fundo e conhecer do recurso de revista quanto ao tema “RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. MOTIVAÇÃO. DECRETO ESTADUAL Nº 21.325/91. SUCESSÃO DO BEC (BANCO DO ESTADO DO CEARÁ) PELO BANCO BRADESCO”, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, por meio da qual foi julgada improcedente a reclamação trabalhista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE”, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; **Processo: RR - 23400-52.1998.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO ANDRÉ GONÇALVES, Advogado: Fúlvio Gomes Villas Bôas, Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Maria Lúcia Mariano, Recorrido(s): B.A. GONÇALVES SILVEIRA, Advogado: José Antônio Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - declaração de hipossuficiência econômica", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao ora executado os benefícios da justiça gratuita.; **Processo: RR - 198100-37.2002.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ARMANDO HUGO SILVA, Advogado: Juliana Monteiro Ferraz, Recorrido(s): ANA PAULA PESSOA QUATRINI, Advogado: José Oscar Borges, Recorrido(s): THABS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alessandra Camargo Ferraz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão do Regional proferido nos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região, a fim de que se examinem os embargos de declaração, juntamente com os documentos a ele juntados. Sobrestado o exame da matéria remanescente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 20700-41.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULO TARGINO DE MIRANDA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 6600-20.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Deize Almeida Galvão, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ECOCHAPAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção da execução e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito.; **Processo: RR - 73700-56.2005.5.05.0038 da 5a. Região**,



Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Deize Almeida Galvão, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL ANTENAS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14, § 1º, II, da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o reconhecimento da remissão, proceda ao julgamento da execução, como entender de direito.; **Processo: RR - 21900-49.2006.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Juvenil Porto Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Augusto Frederico Caldwell do Coutto Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: RR - 122400-82.2006.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA CRISTINA SILVA DE LIMA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, apenas quanto à nulidade da dispensa, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a justa causa da dispensa, declarar nula a despedida e determinar a reintegração da autora com a condenação do reclamado ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da dispensa e a da efetiva reintegração, nos termos do pedido. Fixa-se, por razoabilidade, o valor da condenação em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Custas, contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei. Improcede o pedido de honorários advocatícios, porque formulado com base nos artigos 133 da CF, 20 do CPC e 23 da Lei 8904/94, não estando a reclamante assistida pelo sindicato da sua categoria.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt.; **Processo: RR - 31200-69.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELZA CAETANO DO NASCIMENTO, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para processar seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da autora somente quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SEGUNDO O LAUDO PERICIAL, A AUTORA EXERCIA ATIVIDADES EM CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS PREJUDICAIS À SUA SAÚDE - ENQUADRAMENTO NA NR 15, ANEXO 14 DA PORTARIA 3.214/78 DO MTE", por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 47 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara procedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, inclusive quanto aos honorários periciais; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação para determinar o processamento do seu recurso de revista; IV - conhecer desse recurso de



revista somente quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO", por violação dos arts. 37, caput e 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento (previstas no PCCS de 2002), bem como os respectivos reflexos. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 92100-47.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, restabelecendo-se a sentença de julgamento dos embargos à execução.; **Processo: RR - 18900-37.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 23100-62.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LEONILDA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 45900-17.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): NICOLINA TEOBALDO PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: RR - 48900-34.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV/ES, Advogado: Alexandre Severiano Duarte, Recorrido(s): JOSÉ FELIX DUARTE NETO E OUTRO, Advogado: Ivan Lins Stein, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho. Por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à extensão da representatividade sindical e ao cabimento da indenização postulada, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de indenização postulado na petição inicial. Prejudicados os temas recursais remanescentes. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelos Autores, das quais ficam isentos por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 53800-90.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E



OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): PATRÍCIA MENDES MAFRA, Advogada: Vera Lúcia Santos Mendes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de VRG LINHAS AÉREAS S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A apenas quanto ao tema "alienação judicial da unidade produtiva da VARIG (UPV) - Plano de Recuperação Judicial - Lei 11.101/2005 - responsabilidade pelos débitos trabalhistas - sucessão - inexistência por expressa disposição legal - decisão vinculante do STF", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas.; **Processo: RR - 118200-77.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): ÉRICO MORAES BOROWSKI, Advogado: Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 201900-40.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE NILO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às horas extras decorrentes do período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por contrariedade à Súmula 429/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto aos reflexos de horas extras e adicional noturno nos descansos semanais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.; **Processo: RR - 42400-79.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANA FANASCA, Advogado: Ana Carolina Sbicca Pires, Recorrido(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula nº 390 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a dispensa da autora, que, por ser servidora celetista de fundação estadual, faz jus à estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e determinar a sua imediata reintegração com o pagamento dos salários do período de afastamento, desde a dispensa até a efetiva reintegração, conforme postulado na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).; **Processo: RR - 43800-62.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogado: Jefferson de Almeida Borges, Recorrido(s): FÁBIO DA ROSA MARQUES, Advogado: Iara Castiel do Amaral, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 45300-25.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): GILBERTO PEREIRA DE MELO, Advogado: Deliro Batista da Silva, Recorrido(s): RIO CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: RR - 60100-21.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARLEI LOPES BAHIA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): VENANCIO NAHID, Advogado: Luis César de Sousa Guimarães, Recorrido(s): VALE DO ITAJARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Geraldo Alves Raibolt, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente ao tema "HORAS EXTRAS. DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PARA JUNTADA DE CARTÃO DE PONTO. CONFISSÃO FICTA", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento das horas extras relativas aos dias em que o reclamante viajava ao Rio de Janeiro, o que se dava em três dias por mês de trabalho, quando laborava das 4h30 até 00h00, com duas horas de intervalo para alimentação e descanso, com reflexos nos depósitos de FGTS, e, por não serem habituais, julgar improcedentes as repercussões em 13º salário e RSR. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 65800-52.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALAOR MARCONDES, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrente(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do autor e II - conhecer do recurso de revista da empresa quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, na parte em que julgara improcedente o pedido de diferenças do pagamento do adicional de insalubridade com base no salário contratual do autor, entendendo pela adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 77000-26.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IDALMIR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): DURAFLOA S.A., Advogado: Renato Rezende Aleixo, Recorrido(s): MADEIREIRA PESSONHA LTDA. E OUTRA, Advogado: Antônio Carlos Gonçalves, Recorrido(s): CAXUANA S.A. - REFLORESTAMENTO, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, deferir o pedido de diferenças de horas in itinere no trajeto coberto por asfalto e atendido por transporte intermunicipal, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 88000-52.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, Advogada: Larissa Moraes Cantero Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Job de Oliveira Brandão, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do



recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 19 da Lei n. 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para apenas fixar a premissa de que houve, sim, danos morais e materiais, nexos causal e culpa do Banco reclamado, ficando, nesse tópico, invalidado o decisor, devolvendo-se os autos ao Egrégio TRT para lavrar novo acórdão, já assentada a premissa supra. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt.; **Processo: RR - 113400-77.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s): ELIANA GUEDES DE ARAUJO, Advogado: Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; **Processo: RR - 132800-02.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): STORK PRINTS BRASIL LTDA., Advogado: Vinícius Gava, Recorrido(s): MALVINO LEOPOLDINO DE AGUIAR, Advogado: José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 142700-58.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCAS COLCHÕES LTDA. EPP, Advogado: Luiz Henrique Morona, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA SIMÃO BAZÍLIO, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para que examine as questões postas nos embargos de declaração. Prejudicado o exame das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 170700-14.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDEMIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sidney Pelae de Avis, Recorrido(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Alexandre Martins Sampaio, Procurador: Davi Machado Evangelista, Recorrido(s): SERPOL VIGILÂNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de horas extras compreendidas entre a 8ª e 12ª e o respectivo adicional de 50%, inclusive, com os devidos reflexos, no período de 1º/4/2006 a 31/3/2007, diante da ausência de previsão em norma coletiva, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 214700-69.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Recorrido(s): ELENISA APARECIDA FARIA RODRIGUES, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I) "AUTARQUIA ESTADUAL - CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO", por violação do artigo 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, do pagamento das custas processuais; II) "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO PELO ESTADO DE SÃO PAULO - LEI ESTADUAL Nº 7.524/91 - NATUREZA INDENIZATÓRIA - NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO", por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do auxílio-alimentação ao salário da autora, bem como as diferenças salariais decorrentes, e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da presente reclamação trabalhista,



com inversão do ônus da sucumbência. Isenta a autora do recolhimento das custas processuais, em razão do deferimento da gratuidade de justiça (fl. 73).; **Processo: RR - 3345400-12.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIO ESTEVO FILLUS, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO para condenar a empresa à incorporação definitiva da Função Comissionada Auxiliar - FCA ao salário do empregado e ao pagamento das diferenças salariais decorrentes e reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas, conforme fundamentação, a serem apuradas em liquidação de sentença. Honorários advocatícios não devidos, ante a ausência de comprovação da assistência sindical. Juros e correção monetária na forma dos arts. 39 da Lei nº 8.177/1991 e 883 da CLT e das Súmulas nºs 200, 211 e 381 desta Corte; deduções fiscais e previdenciárias na forma da Súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).; **Processo: RR - 3348200-92.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENI BELBETI GONÇALVES CAMPOS, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o SERPRO à incorporação definitiva da Função Comissionada Auxiliar - FCA ao salário da empregada e ao pagamento das diferenças salariais decorrentes e reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas, conforme fundamentação, a serem apuradas em liquidação de sentença. Honorários advocatícios não devidos, ante a ausência de comprovação da assistência sindical. Juros e correção monetária na forma dos arts. 39 da Lei nº 8.177/1991 e 883 da CLT e das Súmulas nºs 200, 211 e 381 desta Corte. Deduções fiscais e previdenciárias na forma da Súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).; **Processo: RR - 48-78.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Eduardo Henrique Campi, Advogada: Antonia Ugneide Lucena Pereira, Recorrido(s): VALENTINA GERMANO, Advogado: Matheus Beltramini Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa por litigância de má-fé, por violação do art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a multa e indenização previstas no art. 18. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, no tocante às horas extras, por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas.; **Processo: RR - 240-07.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTONIO CLARET DE SOUZA MACHADO, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): LOTUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que condenara a empresa ao pagamento de indenização por dano material, em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; **Processo: RR - 351-85.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTIANA LAMPERT, Advogado: Antônio Vicente Martins, Recorrido(s):



COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Melissa Ohlweiler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 583-52.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TUBARÃO E REGIÃO, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ALPRENA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SOLDA LTDA., Advogado: Edson Cichella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise os pedidos da inicial que foram extintos sem resolução de mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 602-04.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Recorrido(s): REINALDO RODRIGUES MARINO, Advogado: Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 645-46.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREA CARINA MENGARDA, Advogado: Danielle Gassner, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E OUTRO, Advogada: Mariane Oribka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação apenas quanto ao saldo de salários, aos depósitos do FGTS e às horas extras laboradas sem adicional e com reflexos apenas nos depósitos do FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1074-97.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RITA DE CASSIA CORRAL BIAGINI DE SOUZA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação - reflexos", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza salarial do auxílio-alimentação na presente hipótese, conceder seus reflexos nas demais parcelas salariais, respeitados os limites delineados na petição inicial, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Deve, ainda, ser observado o prazo prescricional.; **Processo: RR - 1264-14.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): WELLINGTON JORGE PEDRA DO NASCIMENTO, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): LORD - SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Clemente Pereira Júnior, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, para a sessão do dia 04 de novembro de 2015.; **Processo: RR - 2105-38.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Duarte Ali, Recorrido(s): SERGIO RABAIOLI, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por violação do artigo 118 da Lei 8213/91, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da exordial, entre eles os de declaração de nulidade de dispensa, de reintegração e de restabelecimento do plano de saúde.



Prejudicado o exame das matérias remanescentes. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo autor, dispensadas na forma da lei.; **Processo: RR - 3003-63.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NIXON SCHMOELLER, Advogado: Rui Hobus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): GUARD ENGEL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 128800-36.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Esther Vianna Oliveira Galvêas, Recorrido(s): HELENA DOS SANTOS PESTANA, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 137-76.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA HELENA FA LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Linda Elem Uflacker Lutz, Advogado: Marcia Liz Uflacker Lutz, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA BORBA, Advogado: Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 406-37.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Ferreira Pereira, Recorrido(s): FERNANDO BASSO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: RR - 450-91.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson Pereira de Castro, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Botelho, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Sucumbente no objeto da perícia para apuração da periculosidade, honorários periciais pela Reclamada no importe de R\$ 2.500,00. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 458-43.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: José Moreira de Souza Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Advogado: José Ribamar Garcia, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, redator designado, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 524-29.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LOPES, Advogado: André Affonso do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR -**



574-86.2011.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Rogério Antônio Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 784-41.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Antônio Fernando de Amorim Cadete, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Benjamim Trajano Veloso Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1025-28.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO SOUZA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 443/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinou a reintegração do empregado. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1263-40.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): VALDIR VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Daniel Borges Ambrosi, Recorrido(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, redator designado, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 120-42.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Fernando Lemke kriegler, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): LAURO FABIANO DA SILVA COLPES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul e da União, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos; II - conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul e da União, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária a eles atribuída. Prejudicado o exame do tema remanescente suscitado no recurso da União.; **Processo: RR - 128-48.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIRO APARECIDO CORRÊA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas “diferenças salariais – vantagens pessoais – prescrição parcial” e “diferenças salariais - vantagens pessoais - inclusão do valor do cargo comissionado nas parcelas 062 e 092”, por contrariedade à Súmula 294/TST e violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) declarar que se aplica a prescrição parcial quinquenal, contada a partir do ajuizamento da ação Reclamatória, às diferenças salariais decorrentes das vantagens pessoais; e II) determinar a integração do valor do “cargo em comissão” e da CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais 062 e 092. Por ser legítima a repercussão das diferenças salariais ora concedidas no Plano de Previdência Complementar da FUNCEF, determina-se o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças devidas ao Plano de Previdência Complementar da FUNCEF. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a



diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FUNCEF, a Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg.; **Processo: RR - 149-59.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): PAULO DE ANDRADE, Advogado: Sérgio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao Regional para complementação da prestação jurisdicional.; **Processo: RR - 460-45.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): NEYDION ALVES DOS SANTOS, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 944, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais).; **Processo: RR - 480-77.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARMEN MARIA VERONESE PILATTI, Advogado: Elias Antônio Garbin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, restituindo os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Prejudicada, igualmente, a análise dos temas suscitados no recurso de revista do Banco do Brasil. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt.; **Processo: RR - 501-34.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES, Advogado: Altair Antônio Amorim, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO FUZINATO, Advogado: Adriano Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 598-14.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IPORANGA, Procurador: Fernanda Pinheiro de Souza, Recorrido(s): CENTRO DE APOIO AOS DESEMPREGADOS DE SÃO PAULO - CADESP, Advogado: Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade, Recorrido(s): ITA SAÚDE LTDA., Advogado: José Carlos Ferreira Piedade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "administração pública - contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Reclamado apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 612-91.2012.5.14.0004**



da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mário Lúcio Nogueira de Lima Filho, Recorrido(s): WILKER ANDRADE DA SILVA - ASSISTIDO POR SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB, Advogado: Karoline Costa Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: RR - 752-62.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): APARECIDO BAAN, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar em R\$8.000,00 (oito mil reais) a indenização por dano moral.; **Processo: RR - 1037-04.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco José Medina Maia, Recorrido(s): ELAINE CAETANO DE SOUZA, Advogado: Cipriano Siqueira da Fonseca, Advogada: Silvia de Braga Arão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 1276-66.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Nina Machado Neves, Advogado: Rui Meier, Recorrido(s): FILIPE CORDEIRO CECILIANO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 172 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, são indevidos os honorários advocatícios, custas em reversão, pelo Reclamante.; **Processo: RR - 1285-61.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): EDMAR JOSÉ WERNECH, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para prosseguir no julgamento do feito como entender de direito.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1334-07.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS SAID DE ALBUQUERQUE, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do § 8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação - pagamento da rescisão no prazo" por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido artigo. Mantido o valor da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto à multa prevista no art. 477 da CLT.; **Processo: RR - 1533-08.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Nelson Ittner Júnior, Advogado: Jackson André Ittner, Recorrido(s): JOEL LEANDRO FILBERT, Advogado: Paulo César Azambuja de Lima, Recorrido(s): TRANSPORTES ZAMBAM LTDA., Advogado: Wilson José Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à



Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1565-62.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÉSSICA JULIANA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 511, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que enquadrou a Autora como bancária, concedendo-lhe os benefícios garantidos por lei e normas coletivas a esta categoria. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1601-67.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Recorrido(s): DIVA RIBEIRO COELHO DE SOUZA, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento (previstas no PCCS de 1986), bem como os respectivos reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, isenta na forma da lei.; **Processo: RR - 1738-69.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Manoela dos Santos Zanker, Recorrido(s): ABERMAM APOLÔNIO DA SILVA, Advogada: Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para que examine a questão da existência de provas nos autos em relação às penalidades aplicadas ao empregado durante o período contratual.; **Processo: RR - 1936-54.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ROLOTIPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Airton Trevisan Junior, Recorrido(s): RAIMUNDO LINAREZ DIAS, Advogada: Vânia Pinheiro da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 2385-19.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Recorrido(s): RODRIGO SANTOS MOREIRA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2497-58.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Recorrido(s): ADMINISTRADORA RIO VERMELHO LTDA., Advogada: Renata Malandrino de Albuquerque Felizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 653 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da parte autora, como entender de direito.; **Processo: RR - 3105-02.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUI FERNANDO BELLE, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza salarial", por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e conceder ao Reclamante os reflexos da parcela - a serem apurados em liquidação de sentença - sobre férias acrescidas do terço constitucional, 13º, vantagens pessoais, horas extras, APIP'S, licença-prêmio, verbas rescisórias de natureza salarial e FGTS, observado o prazo prescricional quinquenal, salvo o FGTS, que observará a prescrição trintenária.; **Processo: RR - 4429-18.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CLAUDINEI LANZARIN, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Recorrido(s): CLEDIR MARCANTE - ME E OUTRO, Advogada: Charlene Ferreira da Silva, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: RR - 210013-17.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DANTAS, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 119-32.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Carmen Pacheco de Freitas, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA BAUR, Advogada: Fátima Jaqueline Marques Merib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 204-41.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): WHESLEY DA SILVA BOA, Advogado: Nelson Gregório de Bezerra Júnior, Recorrido(s): PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 268-31.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVUS DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Rodrigo Octávio P. de Sousa, Recorrido(s): CRISTINA VIANNA XAVIER, Advogado: Élvio Henriqson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual julgado improcedente o pleito de diferenças salariais decorrentes da alteração do enquadramento sindical. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos de tal verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa.; **Processo: RR - 326-09.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Recorrente(s): EDICLEITON MORAES DA SILVA, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restringir a



condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo e, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, computar o valor da hora mais o adicional de horas extras; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao auxílio-alimentação, por violação ao art. 458 da CLT e, em relação à rescisão indireta, por violação do art. 483 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a integração do auxílio alimentação (refeição diária e cesta básica mensal) na remuneração do Autor para todos os efeitos legais e que reconheceu a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenou a Reclamada no pagamento de saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas com acréscimo de 1/3 e 13º salário proporcional.; **Processo: RR - 375-04.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILBERTO DAMASCENO PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Recorrido(s): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX E OUTRO, Advogada: Juliana Sermoud Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ASSÉDIO MORAL - COAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar a quantia arbitrada à indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mantidas as custas processuais.; **Processo: RR - 617-95.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): MAURO LUÍS PEREIRA, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das empresas, como entender de direito.; **Processo: RR - 710-37.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELSON JOSÉ CORREIA E OUTROS, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 754-31.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRAZIELE ALVES DE FARIA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Priscila Maria Colla, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 810-62.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): KLEBSON JOSÉ DA SILVA JUVINO, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Recorrido(s): FINK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 814-15.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO



PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Sidnei Machado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à legitimação extraordinária do sindicato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do tema remanescente do recurso de revista da ré. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- PETROBRAS, o Dr. Philippe de Oliveira Nader.; **Processo: RR - 848-79.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): MILTON DA ROSA CORREA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as promoções por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 953-67.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): VICTOR VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1185-52.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUBENS BORGES DA CRUZ, Advogada: Marineide Spaluto, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 173, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das Partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Melissa Braga Trajano Borges.; **Processo: RR - 1305-34.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): GIOVANNI LUIGGI CARDINALE, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento (previstas no PCCS de 2002), bem como os respectivos reflexos.; **Processo: RR - 1318-57.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LIDIANE FERREIRA, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e, processar e julgar a reclamação trabalhista no período de 29/12/2008 a 29/8/2011, conforme já delimitado na r. sentença, e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Município, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1607-62.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Fábio Cunha Terra, Recorrido(s): SESCON - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Janson Moraes Valente, Recorrido(s): SINGULAR CONSULTORIA & ASSET LTDA., Advogado: José Eustáquio da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1889-65.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do OGMO.; **Processo: RR - 1950-26.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): MARILDA APARECIDA COSTA, Advogado: Edevaldo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - juros e correção - momento da apuração", por ofensa ao art. 195, I, "a", da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99.; **Processo: RR - 1994-51.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANILSON RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Charles André Silveira Dias, Recorrido(s): BEST PULP BRASIL LTDA., Advogado: Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 2166-69.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): G3 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato-autor e afastar a extinção do feito sem resolução do mérito por ausência de pressuposto processual, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de Origem para complementação da prestação jurisdicional, como entender de direito.; **Processo: RR - 3112-81.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADALBERTO VITTO MAURÍCIO, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada.; **Processo: RR - 20476-21.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): ALISSON REIS DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Guelfi Romani, Recorrido(s): VOGES METALURGIA LTDA., Advogado: Anselmo Paganella da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento total do intervalo intrajornada nos períodos em que parcialmente concedido, com acréscimo de 50% e reflexos, nos termos dos itens I e III da Súmula nº 437 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Condenação que se acresce o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Custas na forma da lei.; **Processo: RR - 84-47.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LISIANE CONTI VOLPE, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogada: Fabiana Dudek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "progressão horizontal", por contrariedade à OJT 71/SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade e reflexos, no período imprescrito, compensadas eventuais promoções provindas de acordo coletivo do trabalho. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, observado o disposto na OJ 348/SDI-1/TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 241-60.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Recorrente(s): LUCIANA SOUZA GUZZO, Advogada: Elka Aragão de Miranda, Advogado: João Ferreira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito em razão da litispendência, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Por cautela, fica determinado que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva, se houver, não beneficiarão a autora desta ação individual caso não tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Prejudicada, ainda, a análise do recurso de revista interposto pela Reclamada.; **Processo: RR - 268-20.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): LUIZ DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Recorrido(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta.; **Processo: RR - 304-04.2014.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: JORGE UMBELINO DA SILVA, Recorrido(s): LUIS MARIO ARAUJO SOUSA, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 387-68.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): DJACI MOREIRA LOPES, Advogado: Ramon David de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 496-89.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da



Costa, Advogado: Camila de Oliveira Gomes, Recorrido(s): KÉLIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 517-10.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Carla do Socorro Rodrigues Alves, Recorrido(s): ROBERVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior.; **Processo: RR - 720-89.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA REMBOLD, Advogada: Clair da Flora Martins, Recorrido(s): SE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Recorrido(s): BENASSI PARANÁ LTDA., Advogado: Alexandre Dalla Vecchia, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da decisão que fixou a indenização (sentença), nos termos da Súmula 439/TST.; **Processo: RR - 1467-10.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Thiago Cândido Nunes, Recorrido(s): GISELLE CRISTINA DA SILVA MACHADO, Advogada: Simone Martins Gomes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10431-06.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Bárbara Alessandra Gomes, Recorrido(s): SILVANA GONÇALVES SALVIANO, Advogado: Rubson Jorge Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 210066-94.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta.; **Processo: RR - 469-67.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): JOSIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Quadros, Advogado: Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a autorização conferida à parte exequente para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente.; **Processo: Ag-AIRR - 114040-42.2007.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REGINALDO SOUZA BESSA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1156840-40.2007.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A. E OUTRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSE LUIZ BOZUTTI, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista.; **Processo: Ag-ED-RR - 52200-25.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): VALERIA GRILLO GUIMARAES, Advogado: Nemesio Maia Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 68000-39.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): ENRIQUE BUGARIN RODRIGUEZ, Advogado: Luiz Eduardo D'Almeida Freitas, Agravado(s): RUFULO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 7000-31.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE RAMOS MOYSES, Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento. Dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 487-50.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEUSA PEREIRA DA ROCHA VEGA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1297-02.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS REIS LOPES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., Advogado: Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1579-35.2011.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): THAIS SOARES DE SOUZA, Advogado: Ary Alves de Araújo Filho, Agravado(s): DIGITO SERVICOS LTDA - ME, Agravado(s): BORGES & SOARES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1925-23.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



MARCOS SALES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Marco Vinicio Ribeiro Gomes, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: Ag-AIRR - 151-22.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogada: Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): LUIS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 727-16.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO MEDIO LTDA, Advogado: Teolides Antonello, Agravado(s): ADEMAR MARTINS DA SILVA, Advogado: Darcy Campos Linke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 762-61.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA AMARAL E OUTRA, Advogado: Santo Aparecido Gutier, Advogado: Ana Cristina Dornfeld Silva, Agravado(s): JOSE ALBERTO DANTAS FABRINI E OUTRO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 775-66.2012.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): EVANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberta Maria Reis Coelho, Agravado(s): DALI EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Cruz Bezerra, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 991-44.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): CRISTIANE DA COSTA PINTO CESARIO, Advogada: Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Agravado(s): ASSOCIACAO GLOBAL SOLUCOES EM SAUDE, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1008-10.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): OTONIEL ERACLITO DE CASTRO, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1298-07.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSLILO DE SALTO LTDA - EPP, Advogado: Joais Henrique do Nascimento da Silva, Agravado(s): JURANDIR MARTINS DE PAULA, Advogada: Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2416-98.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Tabata Duarte Lage Cazorla, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): DELSA RODRIGUES SOARES SILVA, Advogado: Sonia Maria de Souza, Agravado(s): ETICA CONSERVACAO & HIGIENIZACAO LTDA, Advogada: Julice Rodrigues Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2489-52.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFRALL SERVICOS LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS ANJOS SANTOS, Advogado: Nielsen Pacheco dos Santos, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2826-04.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Agravado(s): MARIA JOSE DE ARRUDA, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2975-51.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moises Voigt, Agravado(s): ALESSANDRO BARRETO ZANETTE, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Rosane Cordeiro Mitidieri, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 3286-35.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCIO DA SILVA PAULOVIC, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 159-07.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rômulo Alan Ruiz, Agravado(s): EUDILA GOMES FERREIRA, Advogado: Domingos Esteves Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 202-02.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Advogado: Tadeu Cerbaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Murussi, Agravado(s): ALESSANDRO ZACHAZESKI LEAL, Advogado: Sandro Moacir da Cruz, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 348-59.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): PATRICIA SOUZA SANTOS, Advogado: André Carvalho Santos, Advogado: Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 520-82.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RUBENS ANTONIO CLAUDIO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 583-57.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL AUXILIADORA FARIA, Advogada: Simone Albuquerque, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 633-92.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS,



Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 643-61.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTROL UNION LTDA, Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DALMOLIN JUNIOR, Advogado: Valéria dos Santos Estorillio, Advogado: Álvaro Luiz Angheben Ferreira, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): CONTROL UNION WARRANTS LTDA., Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 677-24.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): EZIO RICARDO RIBEIRO NASCIMENTO, Advogado: Celso José Soares, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DO BRASIL - ICEP, Advogado: Michelle Cristhina Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 695-66.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ALEXANDER DE TOLEDO FRANCISCO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 848-45.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MONIA GRAZIELA DE BRITO, Advogado: Tiago Tavares Alves, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 928-93.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Erival Antônio Dias Filho, Advogado: Luiza Alves Chaves, Advogado: Marcos Antonio do Carmo Junior, Agravado(s): TANIA APARECIDA SILVA, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1015-49.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogada: Tatiana Torres de Carvalho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1052-68.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravante(s): ANTONIO CARLOS GALLANI GONCALVES, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1053-52.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANA APARECIDA FABRI, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, Advogado: Deoclécio Barreto Machado, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1075-62.2013.5.10.0019 da 10a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): LILIANE PENHA ROSADO, Advogado: Jorge Antônio dos Santos, Agravado(s): SUBLIME SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1182-52.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUIZ ALBERTO BATAIOLA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1280-05.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSE DA SILVA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1538-04.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GRIMALDO TELES DOS SANTOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , Advogada: Polianna Vita Sampaio, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1554-88.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CLAUDIA SOUZA FERREIRA DUTRA, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1652-88.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): THAISLANE DE SOUZA GONCALVES, Advogada: Verônica Taynara dos Santos Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2082-16.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): GLAUCIA DE JESUS CARDOSO, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2644-84.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): SÔNIA PEREIRA LOPES DA ROCHA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 10348-76.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): MARIA APARECIDA BARBOSA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10754-58.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): VANILDA DE FATIMA FERREIRA, Advogado:



Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10830-78.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO MENDES FERREIRA, Advogado: Wellington Albuquerque Oliveira, Agravado(s): RESCOM - COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Luiz Geraldo Távora Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10900-92.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTOMECA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): ADRIEL MARCOS DA SILVA, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 14400-14.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Sousa, Agravado(s): MAURICEIA CHAGAS TEOTONIO, Advogado: Ivanildo Germano Bezerra, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 20583-74.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): EVANDRO UZNANSKI BEUX, Advogado: Maria Agustina Fafreldines Albert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 24325-28.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO NICOLA RATIER E OUTROS, Advogado: Oscar Henrique Peres de Souza Kruger, Agravado(s): SEGURA SEGURANCA INDUSTRIAL BANCARIA E DE VALORES LTDA - EPP, Advogado: Ademir Calonga da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 114500-96.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): MARCIA DOS ANJOS TRANCOSO E OUTROS, Advogado: Mariana Sperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001235-62.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FLORISVALDO DOS REIS PEREIRA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 22-30.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIO RAILTO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 474-31.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS ANTONIO MONTEIRO REBOUCAS, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 580-58.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): MARIA TEREZINHA MARCELINO E OUTROS, Advogada: Maria Nilta Richen Tenfen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 803-52.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): JANETH MARIA DA SILVA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10196-28.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): VIC SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 20240-74.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luis Martins, Agravado(s): NELSON SIQUEIRA BORBA, Advogado: Caroline Barros, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 20629-41.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MARIA IZABEL ALVES DE ABREU, Advogado: Marcelo Rutkosky, Agravado(s): ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PAMPA, Advogado: Francisco Carlos Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000983-04.2014.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JULIVAL SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 9100-05.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO EST.DO RIO DE JANEIRO., Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): LEANDRO DE AZEVEDO HONORIO, Advogado: Clarissa Costa, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Geórgia Verônica Fátima Guimarães de Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1223-34.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ZEDEQUIA FRANCISCO JUNIOR, Advogado: Paulo César Leite Barbosa Aguiar, Agravado(s): COOPINTER COOPERATIVA DE INTERNACOES RESIDENCIAIS E APOIO HOSPITALAR - EM LIQUIDACAO, Advogado: Carlos da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1323-06.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Advogada: Danyelle Brem Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIAO, Advogada: Albaneza Alves Tonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1271-56.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO



GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): IVETE MARIA LAGO, Advogado: Gustavo Rossato Moreira, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2734-59.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Agravado(s): ALEKSANDER WESTPHAL MUNIZ, Advogado: Priscila Ivanov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 680-72.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): FABIO DOUGLAS MANTELATO, Advogado: Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1091-36.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSUM DESPACHOS E ASSESSORIA LTDA - EPP, Advogado: Renato Báez Filho, Agravado(s): FABIO LEPISCOPO, Advogado: Rogério Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1869-13.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELENO JOSE REBULI, Advogado: Anderson Djar de Souza Silva, Agravado(s): AMERICO MAGALHAES ALVIM, Advogado: Andrei Felipe Monteiro de Castro, Agravado(s): GIANY CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Gutieres Medeiros Rego, Agravado(s): JOSE ANSELMO LIEVORE, Agravado(s): ANTONIETA DE LUCA SAMPOGNA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 71100-98.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Danilo Duarte de Queiroz, Agravado(s): DANIELI FARIAS DE ANDRADE, Advogado: Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 816-14.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MODALLI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): RAFAELLA GERMANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Iandy Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 882-64.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Monica de Oliveira Casartelli, Agravado(s): DEBORA DO COUTO PEREIRA, Advogado: Vinícius Moreira Mendonça, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 950-26.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOISES MARTINS DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 989-37.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): ANDERSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Sousa Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1155-62.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavnchicha



Simões Costa, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): MAGNO BUENO DA SILVA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1231-33.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ALBERI NUNES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1462-60.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): DANILO VELOSO DE SOUZA, Advogada: Evanilde Dias P. Ramacciotti, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogada: Marina Basile, Advogado: André Marinho Mendonça, Advogado: Felipe Cardozo Vichieta da Silva, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1604-91.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELMA REGINA GERARDINI COPELLI CARDOSO E OUTRAS, Advogado: Renê Arcangelo D'Aloia, Agravado(s): CARLOS AFONSO DE SOUSA, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Agravado(s): PREMODISA SOROCABA SISTEMAS PRÉ-MOLDADOS LTDA., Advogado: Vinícius Bertelli Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1794-66.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): P.C.A. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Advogada: Gizele Ramos Gomes, Agravado(s): MAURO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Ovimar Marciano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2220-05.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WILLER RABELO DE PAULA, Advogado: Leonardo Moura Santana, Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Advogado: Leonardo Moura Santana, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2364-23.2013.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Rodrigo Santos, Agravado(s): COLTRIN RODRIGUES NEVES, Advogada: Vanessa Pivatto, Advogado: Jorge Yassuda, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO TELES PIRES, Advogado: Cícero Augusto Sandri, Agravado(s): ORGANIZACAO RAZAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2501-35.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): DIVINA NOGUEIRA CLAUDINO, Advogado: Éder Pereira de Assis, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2517-46.2013.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Cláudio José de Assis Filho, Agravado(s): JANINHA DE FATIMA FRACARO, Advogado: Ronaldo Costa de Souza, Advogado: Mônica Graciela Mantovani Naldi, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2664-72.2013.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marianne Cury Paiva, Agravado(s): CASSIA TAIZ COSTA, Advogado: Graziella Auxiliadora Rodrigues Coutinho Cathalat, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 20304-76.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PCP SERVICOS DE CORTE EM ACO LTDA, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): ISMAEL DA SILVA, Advogado: Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 399-25.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Taline Coelho Barra Pontes, Advogada: Andréa Miléo Ramos, Agravado(s): CRED NEW RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Agravado(s): NAZARENO FERREIRA MONTEIRO, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1200-36.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ALTAMIR DONIZETE TORRES, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1215-05.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSE ROSA DA SILVA, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1422-46.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VITOR LUCIANO RODRIGUES, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 7095-60.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): NARA BEATRIZ DA SILVA, Advogado: Rogério Cabral Borges, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 168600-24.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE ARRUDA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CENTRAL; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Autor, para melhor exame do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Autor, apenas quanto às diferenças decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários da CBTU, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, restabelecendo a sentença no particular, deferir tais diferenças, observado o período imprescrito, tal como postulado na petição inicial, nos termos da fundamentação. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: ARR - 85300-48.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO BONFIM CABRAL E OUTROS, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Caroline Nisioka, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das segunda, terceira e quinta reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das segunda, terceira e quinta reclamadas, apenas no tocante ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos primeiro e quarto reclamados. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-OGMOSA, a Dra. Caroline Nisioka.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Tôrres das Neves.; **Processo: ARR - 145300-65.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Lara Corrêa Sabino Bresciani, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO GOMES SARDINHA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da PREVI; II) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A.; **Processo: ARR - 111600-17.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): HERMES SANDRO MARINO, Advogado: Cristiano Rossi Cassaro, Agravado(s) e Recorrente(s): RÁDIO FM 102 LTDA. E OUTRA, Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do agravo de instrumento da Rádio Nova Geração Ltda.; e II) não conhecer do recurso de revista da Rádio FM 102 Ltda. e Outra.; **Processo: ARR - 121-20.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS PRIAMO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 124/I/a/TST", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que, na apuração do valor devido à Obreira a título de horas extras, seja adotado o divisor 150; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 150-06.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA.,



Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa SP Alimentação e Serviços Ltda.; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Londrina, para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Município de Londrina, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame do tema remanescente.; **Processo: ARR - 332-04.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDEZ-BENZ U.S. INTERNATIONAL, INC., Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS RICARDO SANT'ANNA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Conheceu do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 469-30.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPACTA SERVIÇO INTERMODAL E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: André Ricardo Tubiana, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO CUNHA DELFINO, Advogado: Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada não usufruído, acrescida do adicional de 50%, mantidos os reflexos e demais parâmetros de apuração da parcela fixados em sentença.; **Processo: ARR - 483-09.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Crislaine Dornelles Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO OLIVEIRA CORTES, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa ETE Engenharia; II - conhecer do recurso de revista do empregado por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada. Custas mantidas.; **Processo: ARR - 298-09.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIO ROCHEMBAK E OUTRO, Advogado: Régius Strelow Colossi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCIDES REICHEMBAK DE OLIVEIRA, Advogado: Franco Testani, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamados; II) não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho; III) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante.; **Processo: ARR - 318-66.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS ARISTIDES DE SOUSA MAGALHÃES, Advogado: Lincoln de Queiroz



Gonçalves Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED, Advogada: Rita de Cássia Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS - DME-PC, Agravado(s) e Recorrido(s): DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE, Advogada: Elaine Cristina Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): DME PARTICIPAÇÕES S.A. - DME, Advogada: Weruska Fernanda Mello Bocoli, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido MARCOS ARISTIDES DE SOUSA MAGALHÃES; Agravado e Recorrente DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED e Agravados e Recorridos DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS - DME-PC, DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE e DME PARTICIPAÇÕES S.A.- DME; por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ARR - 548-53.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SERGIO ANTONIO ANTUNES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) para o custeio das diferenças concedidas; quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com os consectários de juros e correção monetária; IV) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza salarial - reflexo em horas extras", por contrariedade à Súmula 264/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o valor pago a título de auxílio-alimentação reflita na quantia devida a título de horas extras, observado o período imprescrito. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador.; **Processo: ARR - 1336-62.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO FERNANDO FLORINDO PINTO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao exercício de cargo de confiança, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, com o divisor 150, durante o período em que exerceu os cargos de tesoureiro executivo e avaliador de penhor, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1673-82.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO ROBERTO MÜLLER, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II) julgar prejudicada



a análise do agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 2004-56.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCAS AUGUSTO CASEMIRO LIMA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão do Regional, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie acerca do enquadramento ou não do autor no art. 224, § 2º, da CLT, e julgar prejudicado o exame do tema remanescente; julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do empregador.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior.; **Processo: ARR - 1150-11.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II - conhecer do recurso de revista da autora por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de quinze minutos relativos ao intervalo do art. 384/CLT, acrescidos do adicional de hora extra de 50%, bem como os reflexos consectários, nos dias em que houve trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 1696-64.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s) e Recorrido(s): HÉLIO FERREIRA GALINDO, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o regular processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da reclamada por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções por merecimento, julgando-se improcedente a reclamação. Custas invertidas e dispensadas, porquanto concedidos ao reclamante, pela sentença, os benefícios da justiça gratuita.; **Processo: ED-AIRR - 75200-80.1991.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMACILDE MARIA GIRARDI FONTES E OUTROS, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 40000-04.1999.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MARIA ADEILDA BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira Barros, Embargado(a): ISAIAS DE JESUS ANUNCIAÇÃO, Advogada: Gildéa Castro dos Santos, Embargado(a): SEDIMAQ-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Bruno Alessandro Mussa Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-RR - 809776-93.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTONIO DAS NEVES CRESPO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 63800-21.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALTAIR



IGNACIO PEREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 104100-09.2004.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): EDERVAL MARTINS, Advogado: Jeferson Luís Accorsi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 24000-10.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA, Advogado: Walter Bergström, Embargado(a): COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA, Advogado: Noedy de Castro Mello, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE LIMEIRA, Advogado: Antônio Muniz Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para aclarar os fundamentos do julgamento anterior, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-ED-RR - 161840-44.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MILTON NEVES FILHO, Advogado: Ivani Gomes da Silva, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): RADIO PANAMERICANA S A, Advogado: Maurício Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1600-95.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 60600-80.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PHILIPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Thiago Zioni Gomes, Embargado(a): INDUSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA. - IMBRAPHIL, Embargado(a): ANTONIO MARCOS DA SILVA, Advogada: Eliane Macaggi Garcia, Embargado(a): SSP DISPLAYS LTDA., Advogado: Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 62000-10.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): JOSE TORRES LACERDA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 99500-30.2006.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ERNESTO FERREIRA PINTO FILHO, Advogado: Roberta Porto da Luz, Embargado(a): ANDRÉ LUIS PEREIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): LIVISEG LIDERANÇA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): DANILO RIBEIRO RODRIGUES, Embargado(a): MURILO RIBEIRO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 48200-05.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GIVALDO REZENDE PRADO E OUTRO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Fábio Victor de Aguiar Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 47500-64.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva



Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): SIDNEY BUENO CINTRA E OUTROS, Advogado: Carlos Braz Paião, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-ARR - 96000-67.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): RODRIGO CARDOSO ORESTES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 96200-79.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Advogada: Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): FLAVIA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 109100-26.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Embargado(a): MARILÍDIA MELLO DE ALMEIDA, Advogada: Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 153800-96.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Embargado(a): SINDICATO DOS LOGISTAS DO COMERCIO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - SINDILOJAS, Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 198900-59.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): ZOE BATISTA DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 57300-37.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HANS BRUNNI DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Maria Consuelo Oliveira Budel, Embargado(a): SOL EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Luciano Moral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de sanar erro material, determinando que, na parte dispositiva do acórdão embargado, onde se lê "reclamante", leia-se "reclamada".; **Processo: ED-AIRR - 58100-16.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JORGE MANOEL GRANJA SANTORO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 62300-78.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: José Carlos Pizarro Barata da Silva, Embargado(a): GPAT S/A - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Frederico Dias da Cruz, Embargado(a): MONICA GERUZA RADAELLI FERREIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, impondo à embargante multa, em favor da embargada, de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 76200-37.2009.5.15.0116 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): PAULO ROBERTO DE AMORIM, Advogado: José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 88800-78.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NILVA BAPTISTA MENDES, Advogada: Rafaela Gutschwager Gaspary, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 91300-26.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: LÚCIA RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 105600-63.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): JADIR MENDES VICENTE E OUTRO, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 127240-96.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Diego da Silva Vencato, Embargado(a): EDILTON LOBATO GAMA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 167000-29.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Tanise Lopes Furtado, Embargante: ROBERTO FRANCISCO MAZZOCCHIN, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das partes.; **Processo: ED-AIRR - 224000-42.2009.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JBS S/A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 442-57.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANDRA MANVAILER DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Renata Barbosa Lacerda, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 582-37.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PATRÍCIA MARTINS GUADALUPE LAZZARINI, Advogado: Sávio Romero Cotta, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 611-63.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado:



Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): FRANCIS RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 734-56.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Embargado(a): LUIZ WAGNER AGUIAR DA SILVA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 740-19.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Diego Tatsch, Embargado(a): MIGUEL SZADKOSKI, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-RR - 953-73.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): MAURO LOPES DE ABREU E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1127-67.2010.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: R CARVALHO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Diógenes Carlos Santana Rios, Embargado(a): EDSON CONCEICAO SOARES, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1146-58.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLECIO PAULO FRANZ, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Clarissa Cigana, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1166-59.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO TEIXEIRA, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Embargado(a): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1198-09.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1216-90.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Embargado(a): PAULO EDUARDO BERNARDI, Advogado: Jairo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1833-79.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB, Advogada: Penélope Rocha Perez, Embargado(a): LOBECK AUTOMACAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Cleyton Caetano de Lima, Embargado(a): ISMARILIA DOS SANTOS, Advogado: Olivia de Souza Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios a fim de sanar erro material.; **Processo: ED-RR - 1967-22.2010.5.02.0011 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARLENE OSHIRO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Alan Renato Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los parcialmente para sanar omissão, com a concessão de efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 4909-94.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rolf Dittrich Viggiano, Embargado(a): SERGIO LEMOS DA SILVA, Advogado: Robson Milagres Ferri, Embargado(a): ENGECO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Syldonir Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 47-78.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JADIR ELIZEU DA COSTA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 59-47.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSE THOMPSON MOTTA NETO, Advogado: Felipe Carvalho Sideris, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 122-21.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTRA, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): ROQUE CESAR FURTADO JUNIOR, Advogado: Tatiana Gobbi Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 211-51.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEONIR MARIA VENTURINI BENEDETTI, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Renato Ruschel de Moura, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 276-36.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LEANDRO MARQUES DE LACERDA FARIA, Advogado: Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 290-39.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Renata Protásio de Souza, Embargado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 510-98.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FV DE ARAÚJO S.A. MADEIRAS AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Igor Filus Ludkevitch, Embargado(a): ORLANDO CREVES DE BONFIM, Advogada: Lorita Maria da Costa Cristo Krepki, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, sem efeito modificativo, para fazer constar no disposto do acórdão o período correspondente à condenação, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 544-22.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): PRISCILA



SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Costa, Embargado(a): BANCO CARREFOUR S.A., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 562-97.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): ESPÓLIO de WAMBERTO CARLOS BALAROTTI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 625-31.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): NELSON CORDEIRO LACERDA, Advogada: Ana Carolina Pereira Belaz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 632-96.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUVENIL DE CASTRO SOARES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 702-07.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ETERNIT S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Embargado(a): DISTRIBUIDORA MERIDIONAL LTDA - EPP, Advogado: Roxana Grace Lima Souza Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 753-96.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Embargado(a): RODRIGO WALDEMAR DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 779-73.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DOS VALES DO RIO PARDO, TAQUARI E JACUÍ - SINDIÔNIBUS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Nilo Amaral Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 803-89.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL LUIZ SOARES, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 916-19.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA, Advogado: Rodrigo Alberto Correia da Silva, Advogado: Andréa R G Presotto, Embargado(a): ROBERTO FERREIRA DE MOURA BRAGA, Advogada: Isabel Cristina Quadros Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1121-20.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada:



Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): JULIANA DA SILVA DANTES, Advogado: Gabriel Gheno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1126-79.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: José Carlos Pinotti Filho, Embargado(a): VILMA LUCIA COELHO COLOZZI, Advogado: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1133-24.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VITOR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Rafael Reis Proença, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Inácio Lock Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1304-58.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): DANIELA MACHADO ALVES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1325-80.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Táris Silva de Cerqueira, Embargado(a): GERALDO CALDEIRA SANTOS, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1332-69.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDTICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIASA D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1511-32.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FLAVIO ATILIO JACOBINI, Advogado: Eduardo Suaiden, Embargado(a): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alex Libonati, Advogado: Ageu Libonati Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1640-45.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ ROBERTO SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1648-04.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTERO DE OLIVEIRA FERNANDES FILHO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Antonio Carlos Gonçalves Fava, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1879-59.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cássia Maria Sigrist, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Melissa Arrepia Sampaio de Melo, Embargado(a): LUIS PAULO RODRIGUES MOREIRA, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 4782-61.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogado: Frediani Bartel, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): LUCIA BERNARDETE BORTOLOSO CONCI, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das reclamadas.; **Processo: ED-AIRR - 18-55.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ROCHA E FONTANETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Miguel Augusto Marçano Galdino, Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Embargado(a): MATEUS CARRER LORENCATO, Advogado: Luís Otávio Dalto de Moraes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: Márcio Elias Barbosa, Embargado(a): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 110-56.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDINE ROTA, Advogado: Paulo Deniz Júnior, Embargado(a): SCHUMACHER NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Advogado: José Carlos Petró, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 141-37.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cléber Diniz Bispo, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA E OUTRO, Embargado(a): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 283-31.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): GILBERTO JOSE BOSCATO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 297-27.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Embargado(a): JOSE EDUARDO CASSINO, Advogado: João Eduardo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 330-58.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCIO SANTOS CIPRIANO, Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 404-71.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,



ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Embargado(a): ELIDA MOKWA MACHADO, Advogado: Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 435-98.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): LUIZ RUFINO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-ARR - 454-91.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA ZANELLA DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 462-87.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PRISCILA SANTANA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR - 594-04.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: JOSE RICARDO DE SA MACHADO, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 685-83.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das partes.; **Processo: ED-RR - 765-80.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Ricardo Martins Firmino, Embargado(a): MANOEL DIAS, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 853-78.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogada: Andréa Bardou Yunes Cardoso, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): ZETER TORMA MARTINS, Advogado: Leandro de Azevedo Bemvenuti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 975-40.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ROGERIO EVANDRO FARAH, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da PETROS e da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. e, no mérito, dar-lhes provimento para, conferindo efeito modificado ao julgado, julgar improcedente o pedido de incorporação das diferenças postuladas à complementação de aposentadoria e condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, decorrentes da extensão do reajuste



geral concedido pelo PCAC-2007, devendo serem pagas nos mesmos exatos moldes enquanto asseguradas aos empregados em atividade e observado o direito às diferenças entre o complemento de aposentadoria que o autor percebe (já incluídos os reajustes eventualmente percebidos) e a parcela de RMNR paga a empregado ativo que equivalha ao cargo/função exercido pelo reclamante no momento da sua aposentadoria, observados os limites do pedido e do regulamento/plano de benefícios. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$520,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$26.000,00.; **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1020-70.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Murgel, Embargado(a): JOSE JERONIMO LOPES, Advogado: Marcos André de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1055-36.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): LEONARDO BARONI FONTANA, Advogada: Maria Madalena Távora, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1063-02.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Mauro José de Moraes Sá Costa, Embargado(a): LOURENCO MENDES DA SILVA, Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1096-56.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Nilton Simões Cardoso, Embargado(a): VANDENISE BOMFIM DOS SANTOS, Advogada: Carla Hage Menezes Maia, Embargado(a): CLINICA SANTA HELENA LTDA, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1108-11.2012.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NELSON JOSÉ VÍGOLO E OUTRO E OUTRO, Advogado: Vanderlei Chilante, Embargado(a): ANDERSON DE FREITAS, Advogado: Paulo de Moraes Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1173-88.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VINICIUS LINO BAPTISTA, Advogada: Izabel Cristina Vieira Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1364-28.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GENESIO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Roberta Carla Sottile, Embargado(a): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1385-42.2012.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA, Advogado: Antonio Henrique Menezes de Melo, Embargado(a): ANDRE FELIX DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1439-30.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto,



Embargado(a): WALKIRIA DA LUZ CRUZ SOLEDADE, Advogado: Nilton César Andrade Soledade, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 1478-41.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RENITO MIGUEL VOGT, Advogada: Débora Castelli Montemezzo, Embargado(a): SADIA S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão e contradição, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 1495-29.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FREDERICO MEYHOFER NETO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1656-43.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA CECILIA GONCALVES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1657-16.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): JESSIKA LAIS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1688-27.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: AGRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Embargado(a): SEBASTIAO DOS SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Embargado(a): AMPLIQUY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1695-68.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Liliana Maria Del Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para sanar omissão no que diz respeito ao pagamento de multa por litigância de má-fé, sem concessão de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1701-57.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOLTEC ENGENHARIA LTDA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ERIVALDO DA SILVA MARTINS, Advogado: Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1712-53.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): JORGE GOMES VIANNA, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1778-68.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REGINALDO ROQUE DE CARVALHO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 1933-48.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rodrigo Tavares de Salles, Advogado: Leila de Souza Teixeira, Advogada: Pricila Apicelo Lima, Embargado(a): ACACIO MACHADO GUIMARAES NETO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2105-86.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Mariza Bellorio, Procurador: Walkiria Maria de Souza Rego, Embargado(a): ADRIEL SOARES DA SILVA, Advogada: Edilaine Cristina da Silva Pereira, Embargado(a): ESQUADRA - VIGILANCIA & SEGURANCA ARMADA LTDA, Advogado: Célio Gonçalves Ramos, Advogado: José Geraldo de Moura Malta, Advogado: Gustavo Henrique Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2189-14.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSE CARLOS SPADOTTO, Advogado: Rafael de Castro Spadotto, Advogado: Tiago Sihle Pallos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 2252-68.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Pessôa, Embargado(a): GILMAR ASSAD DE LIMA, Advogado: César Gilioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2444-94.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): VALENTIM MARCONATO, Advogado: Edgar José Adabo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 2534-26.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Renata Viana Neri, Embargado(a): JOSE EVERALDO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2801-65.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SETAP CONSTRUcoes LTDA, Advogado: André Luis Miranda, Advogado: Alexandre Tannus, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUIUTABA, SANTA VITÓRIA E CAPINÓPOLIS, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 4600-30.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GIOVANNI MILEIPE FESTA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 16400-12.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Borges Villarim, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Sósthene Marinho Costa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 20510-13.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Carlos



Oliveira Costa, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los.; **Processo: ED-RR - 78700-38.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RONALDO VENANCIO GOMES, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Embargado(a): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Vargas Moura, Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 210137-91.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 178-26.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Embargado(a): RONEY GOMES DOS SANTOS, Advogado: Claudiane Barkoski, Advogado: GLECI DO NASCIMENTO FACCO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 207-85.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Embargado(a): CARLOS ROBERTO TORCIANO, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 226-77.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): DERMEVAL TELES DE JESUS, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 556-62.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ MARQUES DA COSTA FILHO, Advogado: Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 681-03.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: JOAO APARECIDO MARQUES, Advogado: Lucélia Corssatto Dias, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-RR - 698-89.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Embargado(a): JERUSA IONE DE BARROS, Advogado: Adermil Bertoldo C. Pedras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 707-58.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ BOAVENTURA DA CRUZ E SILVA, Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: João Higino Neto, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, quanto à reintegração ao trabalho, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 708-49.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): HANS MULLER FEYH DE SOUZA, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 734-73.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): LUCIANA PEREIRA DE JESUS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, conhecer do recurso de revista, em relação à compensação, por violação do art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação pretendida, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: ED-RR - 749-15.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DENIO JOSE DE PAULA PARREIRAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los.; **Processo: ED-AIRR - 775-77.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: NICOLAU VIANEI PERIUS, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Frediani Bartel, Advogado: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1048-62.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILDO SANTOS MACIEIRA, Advogada: Moacir dos Santos Martins Filho, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Ranieri Lima Resende, Embargado(a): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Victor Antonio Santos Borges, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1089-93.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Daiana Liz Segalla, Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Advogado: Rolf Dittrich Viggiano, Advogada: Luciana Domingos Lopes, Embargado(a): ENGECO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Roberto de Souza Godinho, Embargado(a): VALDECIR GOLTZ, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1146-69.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA E OUTRO, Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Embargado(a): CILENE MARIA AGUIAR NEVES, Advogado: Dennis de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Embargante.; **Processo: ED-AIRR - 1457-90.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WELLINGTON WAGNER DE OLIVEIRA, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Viana Vieira, Embargado(a): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Renata Simone da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1476-25.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MILSON OLIVEIRA BARBALHO,



Advogado: Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1757-42.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: NILSA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo, uma vez afastada a pronúncia da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: ED-AIRR - 1783-56.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CARLOS CASTILHO PORSETTE, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1905-05.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROQUE BERKEMBROCK, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Camila Duarte Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 1945-46.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Embargado(a): MOACIR VITORIANO FILHO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2211-93.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Advogado: Haroldo Celso de Assunção, Advogado: Eduardo Messias da Silva, Advogado: Gustavo Tavares Canton Muniz, Embargado(a): MARISA ELAINE DO COUTO, Advogado: Elmino de Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 2402-27.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Patrícia Uliano Effthinh Zoch de Moura, Embargado(a): CARLA CRISTIANE MACHADO FARIAS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Advogado: Renata Nunes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2502-66.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO DIVINO DOS SANTOS, Advogada: Márcia de Assis Rizardi, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 2544-26.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): UILTON JOSE CAETANO, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 2552-09.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIRENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - ME, Advogado: Frederico Ferreira Savioli, Embargado(a): PATRICIA DIONISIO DE CARVALHO, Advogada: Mônica Flauzino Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 2661-54.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): JOAO AUGUSTO TEODORO COSTA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade,



acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, arbitrar em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) o valor da condenação, com custas de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), a cargo da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 10409-72.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSE CARLOS LIGEIRO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10450-39.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ GUILHERME BENTLIN, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10519-07.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEILSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Wilian Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-RR - 10566-71.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Embargado(a): ADRIANO DE NAZARE REIS CUNHA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10747-39.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Maria Aparecida Santos Duarte, Embargado(a): CONSTRUTORA PIONEIRA S.A, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 11257-40.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): DOUGLAS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Pinheiro de Almeida, Advogado: Maria Antonieta Tosetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 56100-98.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DULCIMAR LEMOS, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Anabela Galvão, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 150100-87.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Embargado(a): JULIANA FERNANDES SILVA, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000926-03.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): WILSON ROBERTO DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 200-70.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E



ARTISTICO NACIONAL, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Isabella Limeira Cardoso, Advogado: Luiz Fernando Carvalho Maciel, Embargado(a): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 401-35.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PAULO MANCINI NETO, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Embargado(a): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 555-89.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valeria Santoro Graber, Embargado(a): ENEIDA REGINA MERIGHI DE LIMA, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1187-17.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAMILA CARNEIRO PALMEZANO, Advogado: José Rodrigues de Queiroz Júnior, Embargado(a): A3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2116-09.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THIAGO CARVALHO NERI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 10101-12.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Márcia Okazaki, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): RAUL DE GODOY BUENO JUNIOR, Advogada: Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los.; **Processo: ED-RR - 10512-33.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Embargado(a): CLAUDIO MONTEIRO SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 20053-72.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): SILVANA DOS SANTOS PETRY, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Advogado: Luís Leandro Gomes Ramos, Embargado(a): CENTRO MÉDICO SÃO LEOPOLDO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Cássia Aquino, Advogado: Lindamir Teixeira de Almeida Alquati, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Advogado: Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho